

O CONCEITO DE SUICÍDIO NA FILOSOFIA DE HEGEL

[THE CONCEPT OF SUICIDE IN HEGEL'S PHILOSOPHY]

Paulo Roberto Konzen *
Universidade Federal de Rondônia, Brasil

RESUMO: O objetivo é expor e analisar o conceito de “suicídio” (*Selbsttötung - Selbstmord*) na Filosofia de Hegel, em relação sobretudo com o seu conceito de “desespero” (*Verzweiflung*). São conceitos e problemas que nos inquietam e sobre os quais existem poucas pesquisas, além de serem atuais diante do momento histórico (2019-2021) de pandemia, de tanta doença ou de falta de saúde. Trata-se de pesquisa, exposição e análise crítica-filológica, histórica e hermenêutica da obra de Hegel, nos fundamentando em textos clássicos e interpretativos, buscando devidamente apreender os conceitos citados. Em resumo, o principal objetivo é expor e analisar, de forma criteriosa, o que Hegel realmente afirmou e, por isso, o trabalho propositadamente possuirá muitas citações, notas e aspas.

PALAVRAS-CHAVE: Hegel; Filosofia; suicídio; desespero.

ABSTRACT: The objective is to expose and analyze the concept of “suicide” (*Selbsttötung - Selbstmord*) in Hegel's Philosophy, mainly in relation to his concepts of “despair” (*Verzweiflung*). These are concepts and problems that concern us and about which there is little research, besides being current in the face of the historical moment (2019-2021) of a pandemic, of so much illness or of lack of health. They are research, exposure and analysis critical-philological, historical and hermeneutic of Hegel's work, based on classical and interpretative texts, seeking to properly understand the concepts cited. In summary, the main objective is to expose and analyze, in a judicious way, what Hegel really said and, therefore, the work will purposefully have many quotations, notes and quotes.

KEYWORDS: Hegel; Philosophy; suicide; despair.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, a pesquisa, exposição e análise crítica-filológica, histórica e hermenêutica¹ sobre o conceito de “suicídio” (*Selbsttötung - Selbstmord*) na Filosofia de G. W. F. Hegel (1770-1831), em relação sobretudo com o seu conceito de “desespero” (*Verzweiflung*), é uma continuação, ampliação e reformulação de alguns elementos já apresentados². A justificativa do presente estudo é, infelizmente, o alarmante e muitas vezes invisível aumento de suicídios, que é mais um indício de que a humanidade está muito doente, sendo o atual momento (2019-2021) de pandemia uma de

* Doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS. Professor de Filosofia no Departamento de Filosofia e no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Rondônia, UNIR. E-mail: prkonzen@unir.br

suas várias manifestações.

Para expor e analisar os citados conceitos, buscaremos ver, de forma crítica-filológica, histórica e hermenêutica, o que Hegel realmente afirmou em sua obra³, evitando as muitas exposições e interpretações equivocadas, pois há uma disputa entre o que Hegel disse e o que dizem que ele disse e/ou do que deveria ou poderia ter dito; por isso, o trabalho possuirá propositadamente muitas citações, notas e aspas, nos fundamentando em textos clássicos e interpretativos hegelianos.

DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE SUICÍDIO

Em primeiro lugar, convém tentar definir o conceito de suicídio⁴, em especial na Filosofia de Hegel, pois sua devida compreensão e delimitação é essencial, sobretudo pela relevância do tema na atualidade. Para Hegel, para falar filosoficamente de algo, conhecer “sua determinação essencial ou seu conceito” (*seiner wesentlichen Bestimmung oder seinem Begriff*) é necessário e, no caso, ele ainda afirma: “A base de toda a determinidade é a negação (*omnisdeterminatioestnegatio*[*toda determinação é negação*], como diz Spinoza)” (1995a, p. 187-188 [TN])⁵; e ele também registra: “A determinidade é a negação posta como afirmativamente, é a proposição de Spinoza: *omnisdeterminatioestnegatio* [*toda determinação é negação*]. Essa proposição é de importância infinita”⁶ (2016, p. 117-118). Enfim, para Hegel, a determinação do conceito de algo envolve a negação e a afirmação, saber o que esse algo não é e o que ele é. No caso, saber o que é suicídio é saber principalmente, como veremos, o que não é suicídio.

Mas, antes, sobre isso, convém certamente citar Albert Camus (1913-1960), que afirma: “Só existe um problema filosófico realmente sério: é o suicídio. Julgar se a vida vale ou não vale a pena ser vivida é responder à pergunta fundamental da filosofia.” (2019, p. 17); e ele ainda assevera: “[...] vejo que muitas pessoas morrem por achar que a vida não vale a pena ser vivida” (2019, p. 18)⁷. Não cabe analisar o mérito da afirmação como um todo, mas convém realmente reiterar que o suicídio é uma das grandes questões de nosso tempo, sobretudo nesse período de pandemia (2019-2021).

Sobre a sua definição, por exemplo, afirma-se: “a palavra suicídio (etimologicamente [do latim] *sui* = si mesmo; *-caedes* = ação de matar) [...] significa morte intencional auto infligida, isto é, quando a pessoa [...] decide tirar sua própria vida”⁸; além disso, ainda consta: “O suicídio é caracterizado como um ato de autolesão, ou seja, como uma ação intencional de matar a si mesmo”⁹. No *Novo Dicionário Eletrônico Aurélio* (2009, s/p.), consta: “Suicídio: Ato ou efeito de suicidar-se” e “Suicidar-se: 1. Dar a morte a si próprio; 2. Arruinar-se por culpa de si mesmo; perder-se.” Já para Cassorla (2004, p. 21), que escreveu um artigo intitulado “Suicídio e autodestruição”, o suicídio “é uma morte em que o indivíduo, voluntária e conscientemente, executou um ato ou adotou um comportamento que ele acreditava que o levaria à morte”. Conforme Scavacini (2018, p. 32-33), que escreveu uma tese intitulada “O suicídio é um problema de todos”, “o suicídio é o ato deliberado de tirar a própria vida” e “o suicídio é um ato consciente de auto aniquilação”¹⁰. Segundo Vaz (2014, p. 24 e p. 122), que escreveu tese em Filosofia intitulada “Uma argumentação em torno do suicídio”, “o suicídio é o ato de se matar contra o dever de se manter vivo” e “o suicídio é uma escolha incoerente com nossos desejos mais profundos”. Mas, enfim, certamente uma das definições mais completas é a de Émile Durkheim (1858-1917), que no seu livro intitulado “*O suicídio*”, de 1897, conforme o sumário, viu a “necessidade de constituir, por uma definição objetiva, o objeto da pesquisa” e, por isso, procurou uma

“definição objetiva do suicídio” e, assim, afirma na introdução:

Como a palavra suicídio ressurgue constantemente no decorrer das conversas, poder-se-ia acreditar que todos conhecessem seu sentido e que fosse supérfluo defini-lo. Mas, na realidade, as palavras da língua usual, tal como os conceitos que elas exprimem, são sempre ambíguas, e o cientista que as empregasse tal qual as recebe do uso e sem as submeter a maior elaboração estaria exposto às mais graves confusões. [...] Se, portanto, nos deixarmos guiar pela aceção geralmente aceita, corremos o risco de distinguir o que deve ser confundido ou de confundir o que deve ser distinguido, de ignorar assim o verdadeiro parentesco das coisas e, conseqüentemente, de nos enganarmos sobre sua natureza. [...] Nossa primeira tarefa deve ser, então, determinar a ordem dos fatos que nos propomos estudar sob o nome de suicídio. [...] Chegamos portanto a uma primeira formulação: chama-se suicídio toda morte que resulta mediata ou imediatamente de um ato positivo ou negativo, realizado pela própria vítima. Mas essa definição é incompleta; [...]. O que há de comum a todas as formas possíveis dessa renúncia suprema é o ato que a consagra ser realizado com conhecimento de causa; [...]. Dizemos pois definitivamente: *Chama-se suicídio todo caso de morte que resulta direta ou indiretamente de um ato, positivo ou negativo, realizado pela própria vítima e que ela sabia que produziria esse resultado.*” (DURKHEIM, 2000, p. 9-14).

Contudo, sobre isso, bem sabemos que ao longo da extensa história do pensamento muitas outras definições foram apresentadas, cujo resgate e análise não é possível nem convém aqui tentar fazer nesse estudo¹¹. Inclusive, porque nosso interesse maior é saber: Qual a definição do conceito de suicídio que Hegel apresenta e defende? Ora, no caso, como ainda veremos, Hegel fala literalmente sobre “se matar” (sich töten – sich umbringen), sobre “suicídio” (Selbsttötung – Selbstmord), sobre “cometer suicídio” (Selbstmord begehen – Selbstmord beschließen), sempre como algo “que se opõe à vida” (dem Leben entgegengesetzt) ou enquanto “renúncia da vida” (Verzichtun auf Leben). Mas, segundo nossa pesquisa, Hegel não oferece uma definição mais detalhada ou específica sobre o suicídio, talvez porque Immanuel Kant (1724-1804) já o havia determinado e, sobre isso, inclusive Heck (2005, p. 71 e p. 74) afirma:

[...] perante a morte voluntária do indivíduo, a doutrina da virtude kantiana encara o suicídio como violação do dever estrito para consigo mesmo. [...] No texto sobre a *Religião*, reportado à morte de Cristo, o filósofo [Kant] estabelece critérios restritivos suplementares para consolidar a definição do suicídio. Ao conceder que é bem possível ousar-se algo correndo risco de perder a própria vida ou sofrer a morte pelas mãos de outrem por não querer transgredir deveres; “é de todo inadmissível”, porém, “dispor de si e da sua vida como meio”, observa Kant, “[...] e ser assim *autor* da sua morte [und so *Urheber* seines Todes sein]” (KANT, 1992b, p. 87). [...] A definição kantiana do suicídio inclui explicitamente o propósito de dar caboda existência. Excluídos ficam casos nos quais alguém é culpado por seu desenlacesem haver, porém, atentado intencionalmente contra a sua vida, seja pelo uso negligente de entorpecentes, bebida, sexo ou por qualquer outro comportamento mais ou menos desatento. Para o filósofo, duas são as condições que devem estar satisfeitas para que se configure o suicídio; o fim da própria vida deve a) ter sido provocado por querer e b) ser o resultado direto da conduta da pessoa que sofre o desfecho da existência. O suicídio é definido tardiamente por Kant como um desfazer-se voluntário de si próprio¹².

Em suma, para Kant (1966, p. 88), é “ser autor de sua morte” (Urheber seines Todes sein): cometer o ato consciente de matar-se, de tirar sua vida, de dar fim à própria vida, de se auto aniquilar, de destruir a si próprio ou se privar da vida. No caso, em Hegel, são aspectos que se reiteram e até convém destacar a relação direta entre os

conceitos de “morte”(Tod), “vida”(Leben) e “suicídio” (Selbsttötung - Selbstmord), que apresentam ainda alguns outros aspectos, como veremos a seguir.

A RELAÇÃO ENTRE OS CONCEITOS DE MORTE, VIDA E SUICÍDIO NA FILOSOFIA DE HEGEL

Sobre isso, as várias ocorrências do termo “morte”(Tod) e “vida”(Leben), por exemplo, na *Filosofia do Direito*, destacam o sentido sobretudo de ordem natural, mas congregam também o aspecto lógico e espiritual, como consta no § 70 (2010, p. 105 [TN] [7/151]):

A totalidade *englobante* da atividade exterior, a vida [*dasLeben*], não é algo de exterior frente à personalidade [Persönlichkeit], enquanto ela é *essa* personalidade e é demaneira *imediate*. A alheação [Entäußerung]¹³ ou o sacrifício [Aufopferung] da mesma [vida] é muito mais o contrário, enquanto o ser-á *dessa* personalidade. Por isso, eu não tenho de modo geral nenhum *direito* [keinRecht] a essa alheação, e apenas uma ideia ética, enquanto nela *essa* personalidade *imediatamente* singular está em si desvanecida e enquanto ela é o poder *efetivo* sobre a personalidade, tem o direito disso, de modo que, assim como a vida [*Leben*] é enquanto tal *imediate*, a morte [Tod] também é a negatividade *imediate* da mesma [vida]; por isso, é preciso que ela [a morte] seja recebida de fora como uma coisa natural [Naturaſache], ou então de uma mão estranha [fremder Hand] a serviço da Ideia.¹⁴

Assim, Hegel afirma que a “morte”(Tod) é a “negatividade *imediate*”(unmittelbare Negativität) da “vida”(Leben), porque, havendo a morte, então não existe a respectiva vida; além disso, afirma-se que a morte é uma “coisa natural”(Naturaſache), mas o seu sentido é mais amplo quando se fala do ponto de vista da Ideia. Assim, por exemplo, no § 172 A, fala-se ainda de “ruptura do casamento pela morte natural [natürlichenTod]” e, no § 178, de “dissolução natural da família pela morte dos pais [Tod der Eltern]”; mas, no § 151 Z, fala-se de “morte espiritual ou física”(geistiger oder physischer Tod) e, no § 357, fala-se da assim chamada “dilaceração infinita da vida ética”(unendlichen Zerreiſung des sittlichen Lebens) e, também, da “morte da vida ética”(Tod des sittlichen Lebens). Trata-se, então, da questão enfatizada do uso hegeliano do conceito de “morte”(Tod) e de “vida”(Leben) não só sob o aspecto natural (biológico, físico, etc.), mas igualmente lógico e espiritual, sendo que isso, inclusive, afeta a questão do ser humano poder “se matar”(sich töten - sich umbringen) ou de cometer “suicídio”(Selbsttötung - Selbstmord), que veremos a seguir. Em suma, a relação indireta e direta entre morte, vida e suicídio é apresentada em Hegel, por exemplo, no § 47 da *Filosofia do Direito* (2010, p. 87 [7/110]), em que consta:

Enquanto pessoa [Person], sou eu mesmo *imediatamente* [individuo] singular, –o que quer dizer, inicialmente, em sua determinação seguinte: eu sou [ou estou] vivo nesse *corpo orgânico* [Ich bin lebendig in diesem organischenKörper], que é, quanto ao conteúdo, meu ser-á externo, indiviso, *universal*, a possibilidade real de todo ser-á mais determinado. Mas, enquanto pessoa, eu tenho ao mesmo tempo *minha vida e meu corpo* [meinLebenundKörper], como outras Coisas, apenas na *medida em que é minha vontade* [meinWille].¹⁵

Depois disso, no § 47 A (2010, p. 87 [TN][7/110-111]), Hegel menciona diretamente a questão ou a possibilidade do suicídio ou de um ser humano se matar, a saber:

O fato de que eu sou [ou estou] vivo [*lebendig*] e tenho um corpo orgânico não segundo o aspecto pelo qual existo como o conceito sendo para si, mas como o conceito imediato, repousa sobre o conceito da vida [*Begriff des Lebens*] e o do espírito enquanto alma [...]. Eu tenho esses membros, a vida [das *Leben*], apenas na medida em que eu quero [*ichwill*]; o animal não pode se mutilar ou se matar [se suicidar], mas o ser humano pode [das *Tier kann sich nicht selbst verstümmeln oder umbringen, aber der Mensch*].¹⁶

Trata-se de passagem em que consta literalmente a questão de “se matar” ou “se suicidar” (*sich ... umbringen*). Sobre isso, antes¹⁷, já na “Lição” sobre a Filosofia do Direito de 1818/19, editada por D. Henrich (1983, p. 73 [TN]), consta o seguinte:

Como pessoa imediata, eu tenho um corpo orgânico. Este é imediatamente meu, e parece ridículo perguntar sobre o direito de tomar posse do corpo. Eu apenas tenho o corpo orgânico porque o quero e, se não o quero, então não o tenho. O animal não pode se matar [se suicidar] [*kann sich nicht umbringen*], não pode se mutilar. Nesse sentido, colocamos nossa vontade em nossos corpos.¹⁸

No 47 Z ([TN][7/III]), ainda consta: “Os animais têm certamente a posse de si [...]; mas eles não têm nenhum direito à sua vida, porque não a querem” (*Die Tiere haben sich zwar im Besitz: [...] aber sie haben kein Recht auf ihr Leben, weil sie es nicht wollen*)¹⁹. Ora, antes disso, já no § 5 Z ([TN][7/5I]), consta também o seguinte:

Nesse elemento do querer [Willens], reside que eu possa me desligar de tudo, renunciar todos os fins, abstrair de tudo. Somente o ser humano pode desistir de tudo, também de sua vida [*Leben*]: ele pode cometer suicídio [*er kann einen Selbstmord begehen*]; o animal [*Tier*] não pode fazê-lo [o suicídio]; ele [animal] permanece sempre apenas negativo [nur negativ], numa determinação estranha [fremden] a ele, na qual ele apenas se habitua.²⁰

Sobre isso, convém registrar que, na “Lição” sobre a Filosofia do Direito de 1824/25, registrada por K. G. v. Griesheims (1974, p. 112 [TN]), afirma-se:

O ser humano tem a autoconsciência de poder absorver todo o conteúdo, igualmente ele pode abandonar tudo, todos os laços de amizade, de amor, seja o que for, ele pode abandoná-lo. O ser humano pode desistir, abandonar toda a complexidade, de sua consciência plena, que é a vida. O animal não pode cometer suicídio [*Selbstmord*], o ser humano pode finalizar sua vida. Este é o selo de possibilidade de desistir de tudo. O ser humano tem a consciência de que pode desistir de sua vida [...]. Esta é a determinação fundamental do ser humano.²¹

Assim sendo, todas as passagens ressaltam que a vida natural ou orgânica é um aspecto importante, mas a vida espiritual, com devida consciência e propriedade, envolvendo o “querer” (Willen) ou a “vontade” (Wille)²², é o que propriamente dá valor a uma vida humana, sendo que o extremo que serve como elemento de distinção em relação aos animais é, no caso, a capacidade do ser humano de “se mutilar” (*sich verstümmeln*) ou até mesmo de “se matar [ou se suicidar]” (*sich umbringen*), de que “ele pode cometer suicídio” (*er kann einen Selbstmord begehen*)²³. Assim, a diferença entre o ser humano e os animais, segundo Hegel, se dá pelo grau de consciência, de ciência, de querer, de vontade envolvida na vida. Isto é, o fato do “animal” ou do “bicho” (*Tier - Vieh*) “ter” (haben) “vida” (*Leben*), para o autor, isso não lhe dá o respectivo direito à sua vida, pois não a quer racionalmente, mas a tem apenas de forma instintiva, natural. A vida humana, a fim de não ser uma vida meramente animal, requer o querer consciente da vida e, assim, envolve o outro extremo, isto é, de não “matar” (*töten - umbringen*) a própria vida, de não “se matar” (*sich töten - sich umbringen*), de não vir a cometer “suicídio” (*Selbsttötung - Selbstmord*).

Todavia, é importante ressaltar que Hegel está falando da “possibilidade”(Möglichkeit) ou de “poder”(können) se matar ou cometer suicídio, mas não propriamente defendendo ou estimulando a prática, antes pelo contrário. Sobre isso, no § 70 (2010, p. 105 [TN] [7/151]), consta o seguinte:

A totalidade *englobante* da atividade exterior, *a vida*, não é algo de exterior frente à personalidade, enquanto ela é *essa* personalidade e é de maneira *mediata*. A alheação [Entäußerung] ou o sacrifício [Aufopferung] da mesma [vida] é muito mais o contrário, enquanto o ser-á *dessa* personalidade. Por isso, eu não tenho de modo geral nenhum *direito* [kein *Recht*] a essa alheação, [...], de modo que, assim como a vida [*Leben*] é enquanto tal *mediata*, a morte [Tod] também é a negatividade *mediata* [unmittelbare Negativität] da mesma [vida]; por isso, é preciso que ela [a morte] seja recebida de fora como uma coisa natural [Natsursache], ou então de uma mão estranha a serviço da Ideia.²⁴

Sobre isso, David James (2017, p. 46 [TN]) afirma:

Meu direito como uma pessoa não pode, portanto, incluir o direito de alienar [ou alhear] meu corpo (e minha vida), pois ao fazer isso eu perderia todo o direito como tal (FD § 70; ver também FD 1821/22, § 70). Assim, como pessoa, não me é permitido apenas possuir meu corpo, mas necessito fazê-lo e necessito continuar a fazê-lo. Nota: Na visão de Hegel, portanto, não há direito ao suicídio [...].²⁵

Depois disso, no § 70 Z ([TN][7/152]), consta até o seguinte:

[...] mas, pode [ou é permitido] o ser humano tirar de si mesmo a vida? [aber darf der Mensch sich selbst das Leben nehmen?] Pode-se considerar o se matar [das sich töten], em primeiro lugar, como uma coragem [Tapferkeit], porém como uma má [schlechte] coragem, a dos alfaiates e das criadas. Pode-se, por sua vez, considerá-lo como uma infelicidade [ou desgraça] [Unglück], na medida em que leva a dilaceração do interior [Zerrissenheit des Inneren]. Mas, a pergunta principal [Hauptfrage] é: eu tenho um direito a isso? [habe ich ein Recht dazu?] A resposta [Antwort] será que eu, enquanto este indivíduo, não sou senhor da minha vida [ich als dies Individuum nicht Herr über mein Leben bin], pois a totalidade que compreende a atividade, a vida [das Leben], não é algo exterior em face da personalidade, a qual é ela mesma [a vida] esta personalidade *mediata*. Portanto, falar-se de um direito que a pessoa tem sobre [ou acima de] sua vida [von einem Recht, das die Person über ihr Leben habe] é, assim, uma contradição [Widerspruch], pois isso significaria que a pessoa tem um direito acima de si [ein Recht über sich]. Mas, ela não tem esse direito, pois ela não está acima de si mesma [steht nicht über sich] e não pode se julgar [kann sich nicht richten]. Quando Hércules se queimou [sich verbrannte], quando Brutus jogou-se sobre sua espada [sich in sein Schwert stürzte], este é um comportamento de um herói contra a sua personalidade [gegen seine Persönlichkeit]; mas quando se trata do simples direito de se matar [vom einfachen Recht, sich zu töten], assim pode [ou é permitido] [darf] ser negado isso também aos heróis.²⁷

Sobre isso, o tradutor inglês Nisbet acrescentou uma nota, em que afirma: “Os filósofos da época de Hegel frequentemente se preocupavam com o caso de heróis pagãos que cometeram suicídio desafiando a proibição absoluta do Cristianismo contra ele” e, no caso, cita exemplos; mas, depois, afirma: “Em última análise, no entanto, Hegel e seus contemporâneos geralmente se aliaram ao Cristianismo mesmo quando confrontados com estes casos [...]”, citando exemplos sobretudo de Kant²⁸. Sobre isso, Crissiuma (2017, p. 212) afirma:

Longe de fazer pesar sobre o autossacrifício uma condenação moral (como o fazia

Kant em relação ao suicídio²⁹), e sem demonstrar qualquer laivo de uma abordagem religiosa que coloca o suicídio sob a pecha do pecado, nem por isso Hegel deixa de marcar sua discordância em relação àqueles que recaem em uma fetichização desse tipo de ascetismo extremado [republicano revolucionário], sem muitas vezes atentar para o que se ver constrangido a abdicar da própria vida tem de barbárie. Em síntese, a posição de Hegel poderia ser resumida assim: se, por um lado, a capacidade do autossacrifício em nome do universal³⁰ seria uma condição imprescindível a toda eticidade que se quer forjada a partir de um ponto de vista absoluto, por outro, há sempre o risco de essa universalidade ser enganosa ou unilateral, já que não permite nenhuma mediação entre o indivíduo e o todo, recaindo em uma alternativa que compromete uma concepção mais elaborada de eticidade³¹.

Ainda sobre isso, Wood (2002, p. 121-122) afirma que “ele [Hegel] nega que eu tenha um direito de me matar [a right to kill myself], com o fundamento de que minha vida não é externa à minha personalidade (FD § 70)” e, depois, também declara: “certamente parece inconsistente com sua visão supor que eu possa validamente contratar outra pessoa para permitir que me mate imediatamente”; acrescentando ainda uma nota, em que consta: “Mesmo aqueles de nós que acreditam que as pessoas têm um direito de cometer suicídio [a right to commit suicide] ou de permitir a eutanásia podem pensar que deixar-se matar como parte de uma troca contratual é errado, da mesma forma que vender-se para a escravidão é errado.”³²

Além disso, no [zu § 70] ([TN][7/151-152]) da *Filosofia do Direito*, consta o seguinte:

[...] avaliação [Beurteilung] [do alegado direito de se matar] – α) se legalmente permitido [ob rechtlich erlaubt] – β) se eticamente permitido [ob sittlich erlaubt] [...]. Quando o ser humano [Mensch] se precipita [hinabsteigt] nesta profundidade [Tiefe], – traz sua vida [Leben] em toda a sua amplitude para a comparação, o confronto e o questionamento, – assim, intervém a exigência [Forderung] de que ele também desça à profundidade de seu espírito [Tiefe seines Geistes]– antes que ele julgue [urteilt] que esta vida [dies Leben] não tem nenhum valor [keinen Wert]. – Se não há nada nele pelo qual poderia se proporcionar um valor [einen Wert], – assim, ele está num grau subordinado [untergeordneten Stufe] de sua consciência ética [sittlichen Bewusstseins]. A consideração [Ansicht] do indivíduo específico – ele mesmo se condenar [verdammten] como em cada crime – ser humano mal educado [Mensch schlecht erzogen] [...]. Pode-se muito bem entender [Verstehen kann man es wohl], mas não [se pode] legitimar [aber nicht rechtfertigen].³³

Destaca-se, assim, a afirmação de que não é ou seria possível “legitimar [rechtfertigen]”, de forma legal, moral e/ou da eticidade, um “direito de se matar [Recht, sich zu töten]”, de que ninguém tem “um direito a isso [ein Recht dazu]”, de que ninguém tem “um direito acima de si [ein Recht über sich]” e/ou de que uma pessoa “não está acima de si mesma [steht nicht über sich]”; e ainda de que uma pessoa assim “não pode se julgar [kann sich nicht richten]”, isto é, no caso, de que não pode se “condenar [verdammten]” à própria morte, como se a vida não tivesse “nenhum valor [keinen Wert]”.

Sobre isso, em primeiro lugar, convém também destacar uma passagem do [zu § 71]([TN][7/153]), em que consta: “É sempre uma *representação superior* – fim – que se opõe à vida [Leben] – vinculação à moralidade – no suicídio [beimSelbstmord] – ideia superior [höhere Idee], na qual me faço de juiz[Richter]”.³⁴ Assim, existe a relação entre “não pode se julgar [kann sich nicht richten]” e ainda não se fazer de “juiz[Richter]” da própria vida. No caso, ao que consta, ninguém pode se condenar à própria morte.

Além disso, em segundo lugar, cabe destacar que nos registros de H. G. Hotho

das “Lições” sobre Filosofia do Direito de 1822/23 (1974, p. 260 [TN]) de Hegel, consta inclusive a pergunta/questão ou, então, “o problema [Das Problem]”, a saber: “O ser humano pode se matar, mas ele [pode] <lhe é permitido> isso? [Der Mensch kann sich umbringen, aber [kann] <darf>³⁵ er es?]”; depois, até reforça a dúvida: “Mas será que é permitido ao indivíduo tirar sua própria vida como indivíduo? [Darf aber das Individuum sich selbst als Individuum sein Leben nehmen?]”; e existe também a resposta, a saber: “O ser humano [...] não tem nenhum direito de se negar esse direito [a capacidade de direito]; ele [ser humano] não tem nenhum direito de se matar [er hat kein Recht sich zu töten]”³⁶. Mais claro do que isso parece impossível. Além disso, ao discorrer sobre “O direito de vida e morte [Das Recht über Leben und Tod]”, consta:

Se falamos então de um direito que a pessoa tem de sua vida, assim isso é uma contradição, pois isso significa: a pessoa tem um direito acima de si mesma. Ela não tem direito acima de si mesma, porque ela não está acima de si mesma, ela não pode se julgar.³⁷

Também, nos registros de K. G. V. Griesheimsagoradas “Lições” sobre Filosofia do Direito de 1824/25 (1974, p. 242 [TN]) de Hegel, consta:

[...] questão/pergunta sobre o direito do ser humano em vista do suicídio [Frage auf das Recht des Menschen in Ansehung des Selbstmordes] [...] isso é uma ilicitude [Unrecht], o ser humano não tem nenhum direito de se matar [der Mensch hat kein Recht sich selbst umzubringen].³⁸

Por fim, sobre isso, nas *Lições sobre a Filosofia da Religião* ([TN] [16/123]), ainda consta: “Eu posso de fato me matar [Ich kann mich zwar umbringen]; mas isso é a liberdade de abstrair do meu ser-aí [Dasein]. Eu sou: no Eu já está contido o Sou [Ich bin: im Ich ist schon das Bin enthalten]”.³⁹ Assim, o ser eu contém o estar vivo, o viver, a vida.

Em suma, Hegel defende o “valor da vida” (Werte des Lebens) e, em Hegel⁴⁰, não existe um direito de se matar, pois ele é contra o suicídio, contra o ser humano se matar ou se suicidar, isto é, tirar sua vida, mesmo sendo isso um problema muito delicado e complexo⁴¹.

Apresentados e analisados os dados sobre conceitos de “vida” (Leben) e de “morte” (Tod) na *Filosofia do Direito* de Hegel, em relação com os seus conceitos de “matar” (töten - umbringen), de “se matar” (sich töten - sich umbringen), de “suicídio” (Selbsttötung - Selbstmord), é possível ver alguns aspectos questionáveis, mas também vários aspectos atuais e pertinentes. No caso, destaca-se, principalmente, em Hegel, a questão do “valor da vida” (Werte des Lebens) e de que não existe “um direito” (ein Recht) de alguém “se matar” (sich töten), isto é, de que ninguém “pode” ou a ninguém “é permitido” (darf) “tirar de si mesmo a vida” (sich selbst das Leben nehmen), pois, como consta, “o ser humano não tem nenhum direito de se matar” (der Mensch hat kein Recht sich selbst umzubringen).

Em suma, os conceitos de Hegel de “vida” (Leben) e de “morte” (Tod) são importantes e com vários aspectos atuais para tentar compreender melhor nossa atualidade. Conhecer mais e melhor esse pensador clássico moderno, em especial sua *Filosofia do Direito*, permite trazer certamente para a nossa contemporaneidade mais luzes, que nos guiem a encontrar os melhores caminhos para impedir, ao máximo, por exemplo, o “se matar” (sich töten - sich umbringen) ou o “suicídio” (Selbsttötung - Selbstmord), promovendo, antes, o “valor da vida” (Werte des Lebens) ou, enfim, a “vida humana” (Menschenleben).

O DESESPERO NA FILOSOFIA DE HEGEL

Além disso, um dos aspectos principais para apreender ou compreender o conceito hegeliano de suicídio é o conceito de “desespero”(Verzweiflung)⁴² ou de se “desesperar” (verzweifeln), porque, no caso, ele significa “desesperança”(Hoffnungslosigkeit) ou “perder a esperança⁴³”(die Hoffnung verlieren), podendo levar ao “desespero rematado [ou total]”(vollkommene Verzweiflung) ou, até, levar alguém a ficar “totalmente desesperado” ou em “desespero completo”(Verzweiflungsvolle), que pode levar, inclusive, segundo Hegel, a “um impulso irresistível ao suicídio”(ein unbezwingbarer Trieb zum Selbstmord). Trata-se de aspecto importante e atual.

Sobre isso, nas *Lições sobre a Estética* (2000, p. 145 [TN][13/536]), ao falar do velho Northumberland na obra *Henrique IV*, de William Shakespeare, consta o seguinte:

Se tivermos um ânimo diante de nós, ao qual deve sobrevir um grande infortúnio [großes Unglück], por meio do qual ele é arruinado no mais íntimo [Innersten], e efetivamente sucede a dor [Schmerz] de um destino irrecusável, então seria da espécie de uma natureza ordinária gritar imediatamente o susto [ou o terror] [Schreck], a dor [Schmerz], o desespero [Verzweiflung] e, desse modo, dar vazão a ela. Um espírito forte, nobre [kräftiger, adliger Geist], guarda a lamentação [Klage] enquanto tal para si, mantém a dor [Schmerz] capturada e conserva para si, desse modo, a liberdade de se ocupar no sentimento profundo do sofrimento [tiefen Gefühl des Leidens] mesmo ainda com o mais distante na representação e neste distante expressar para si seu próprio destino em imagem.⁴⁴

No caso, trata-se do “desespero [Verzweiflung]” como sendo um “sentimento profundo do sofrimento [tiefen Gefühl des Leidens]”, o qual se vincula ao “totalmente desesperado” ou ao em “desespero completo” (Verzweiflungsvolle), em oposição à esperança⁴⁵, que pode levar a “um impulso irresistível ao suicídio” (ein unbezwingbarer Trieb zum Selbstmord), que veremos a seguir.

A RELAÇÃO ENTRE ESPERANÇA, DESESPERO E SUICÍDIO EM HEGEL

Como já vimos, o uso hegeliano do conceito de “vida”(Leben) e de “morte”(Tod) não se dá apenas sob o aspecto natural (biológico, físico, etc.), mas também lógico e espiritual, sendo que isso afeta a questão de ser permitido ao ser humano poder “se matar”(sich töten - sich umbringen) ou de cometer “suicídio”(Selbsttötung - Selbstmord). Assim, vimos que o problema é exposto e analisado em Hegel, sobretudo no § 47 A, 47 Z, § 70 Z da sua *Filosofia do Direito*. Em suma, Hegel defende o “valor da vida”(Werte des Lebens)e é contra o suicídio, contra se matar, se suicidar, tirar sua vida, mas isso é uma questão delicada e complexa⁴⁶. Inclusive, sobre isso, cabe citar e analisar o § 408 Z da *Enciclopédia* (1995b, p. 161 [TN][10/175-176]), o qual é extenso, mas com muitas afirmações relevantes sobre nosso problema:

A diferença dos loucos [der Narren]⁴⁷, uns dos outros, determina-se principalmente pela multiformidade das representações que neles se fixam. Pode ser considerada como a loucura *mais indeterminada* [zur unbestimmtesten Narrheit] o *tédio-de-viver* [ou o *desgosto-da-vida*] [Lebensüberdruß], quando não é ocasionado pela perda de pessoas amadas, dignas de respeito, e [pela perda] de relações éticas. O nojo da vida *indeterminado* e infundado [unbestimmte, grundlose Ekel am Leben] não é uma *indiferença* quanto à vida [Gleichgültigkeit gegen dasselbe] – pois, neste

caso, se suporta a vida [erträgt man das Leben] – mas, antes, a *incapacidade* de suportar a vida [die *Unfähigkeit*, es zu ertragen], um oscilar para lá e para cá, entre a atração e a rejeição a respeito de tudo que pertence à efetividade; um estar-cativo [Gebanntsein] na representação fixa da repulsa da vida [Widerlichkeit des Lebens], e ao mesmo tempo um aspirar por ir além [Hinausstreben] dessa representação. Dessa relutância [Widerwillen] – surgida sem qualquer fundamento racional [vernünftigen Grund] – contra a efetividade, como também de outras maneiras de loucura [Nartheit], os ingleses são sobremodo afetados; talvez porque nessa nação o ser-obstinado [ou ser teimoso] [Verstocktsein] na particularidade subjetiva é tão predominante. Aquele tédio-de-viver [Lebensüberdruß] aparece nos ingleses sobretudo como *melancolia* [*Melancholie*], como esse cismar [Hinbrüten] persistente – que não chega à vitalidade [Lebendigkeit] do pensar e do agir – do espírito sobre sua representação infeliz [seiner unglücklichen Vorstellung]. Não raramente, desse estado-de-alma [Seelenzustande] desenvolve-se um impulso irresistível ao suicídio [ein unbezwingbarer Trieb zum Selbstmord]; às vezes, esse impulso [Trieb] apenas se pode anular arrancando o totalmente desesperado [Verzweiflungsvolle] violentamente de si mesmo. Conta-se, por exemplo, que um inglês, quando tinha em mente afogar-se [sich... ersäufen] no Tâmisia, foi assaltado por bandidos: defendeu-se o melhor possível e, de repente, devido ao sentimento que despertou do valor da vida [Werte des Lebens], perdeu todos os pensamentos suicidas [alle selbstmörderischen Gedanken]. Um outro inglês, que se enforcara [sich gehenkt hatte], quando seu criado o livrou cortando a corda, recobrou não só o gosto [ou a afeição] pela vida [die Neigung zum Leben], mas também a doença da avareza [Krankheit des Geizes], pois, ao demitir o criado, descontou-lhe dois Pence, porque ele cortou a corda do enforcamento [fraglichen Strick] sem a ordem do seu senhor. A figura indeterminada da situação da alma demente [verrückten Seelenzustandes] que mata toda a vitalidade [alle Lebendigkeit abtötenden] está em contraste com interesses vivos [lebendigen Interessen] [...].⁴⁸

Porém, no caso, o que fazer quando passa a existir um “tédio-de-viver [*desgosto-da-vida*] [*Lebensüberdruß*]”, um “nojo da vida [Ekel am Leben], uma “repulsa da vida [Widerlichkeit des Lebens]”, até uma “*incapacidade* de suportar a vida [*Unfähigkeit*, es {das Leben zu ertragen}]” ou um estar “totalmente desesperado [Verzweiflungsvolle]”, inclusive com os ditos “pensamentos suicidas [selbstmörderischen Gedanken]” ou, até, com “um impulso irresistível ao suicídio [ein unbezwingbarer Trieb zum Selbstmord]”? No caso, para Hegel, trata-se de um aspecto próprio de “doença [Krankheit]”, que precisa de devido tratamento, sobretudo para tentar recobrar “o gosto [ou a afeição] pela vida [die Neigung zum Leben]”, despertar todo o “valor da vida [Werte des Lebens]”, “toda a vitalidade [alle Lebendigkeit]”, a esperança e, assim, evitar o suicídio.

Mas, existem outras ocorrências de suicídio em *Hegel Werke*, como, por exemplo, nas *Lições sobre a História da Filosofia*, em que consta o seguinte: “Assim, a maior pena tem como consequência a morte; no caso de suicídio [Selbstmord], a morte mesma é feita o conteúdo do crime, portanto não pode ser como pena.” ([TN] [18/530])⁴⁹. Além disso, nos *Escritos de Nuremberg e Heidelberg*, ao falar sobre Friedrich Henrich Jacobi (1743-1819), cita o que ele declarou: “Sim, eu sou ateu e sem Deus, que, ao contrário da *vontade que nada quer*, quer [...] cometer suicídio [Selbstmord beschließen] como Otto [ou Otto – imperador romano]; [...]”⁵⁰, entre outras ações⁵¹ que ele enumera; no caso, Hegel afirma que isso “se opõe às leis da razão, à letra da lei [Vernunftgesetze, dem Buchstaben des Gesetzes... entgegengestellt]”, que “proíbem *mentir, enganar, assassinar*, infringir a lei e o juramento, cometer *suicídio* [Selbstmord zu beschließen] [...]” ([TN] [4/448-449]).⁵²

Por fim, convém destacar que o termo “Selbsttötung [suicídio ou

autossacrifício]” é usado por Hegel apenas duas vezes e ambos em contexto de questões religiosas.⁵³ Sobre isso, caberia uma maior pesquisa para saber sobre sua possível relação ou vinculação, em Hegel, com o “martírio [Märtyrertum]”, o qual, porém, não pode ser considerado um suicídio, mas uma disposição de entregar a vida por convicções e valores fundamentais de respeito e amor pela vida, pois por exemplo o mártir cristão faz uma “repetição [Wiederholung]” da “história da paixão de Cristo [Leidensgeschichte Christi]”.⁵⁴

Enfim, para Hegel, nenhum ser humano pode ou deve se considerar ou ser considerado uma mera “Coisa [Sache]” ou “coisa [Ding]”, pois isso “despojaria [ou privaria] o ser humano de toda verdade, valor e dignidade [dem Menschen alle Wahrheit, Wert und Würde raubte]” (cf. § 21 A - 2010, p. 68 [7/73]). Inclusive, isso envolve ainda a questão da “maioridade” (Volljährigkeit ou Mündigkeit [versus menoridade = Unmündigkeit]), da “autonomia” (Selbständigkeit ou Autonomie [versus heteronomia = Unselbständigkeit ou Heteronomie]) e/ou da “autodeterminação” (Selbstbestimmung), enquanto uma expressão da “liberdade do espírito” (Freiheit des Geistes) e/ou, ainda, de nossa “igual dignidade” (gleiche Würde). Inclusive, sobre isso, na *Filosofia do Direito*, Hegel ainda afirma que “todo ser humano [alle Menschen]” tem seu “valor e [sua] dignidade” (Wert und Würde - § 21, § 131 e § 132 A), pois, senão, seria “não tratá-lo conforme o direito e a honra de ser humano” (nicht nach dem Rechte und der Ehre des Menschen behandeln - § 132 A) e/ou segundo “o [elemento] ético e o valor supremo do ser humano” (das Sittliche und der höchste Wert des Menschen - § 140 A); afinal, “tudo o que ele [ser humano] aliás possa ser, tem apenas valor e significado enquanto corresponde a essa sua natureza substancial de ser um ser humano” (alles, was derselbe sonst sein mag, nur Wert und Bedeutung hat, insofern dasselbe dieser seiner substantiellen Natur, ein Mensch zu sein, entspricht - § 177 Z); sendo que, no § 209 A, Hegel (2010, p. 203 [7/360]) ainda declara:

Pertence à cultura [Bildung], ao *pensar* como consciência do singular na forma da universalidade, o fato de que eu seja apreendido enquanto pessoa universal, no que *todos* são idênticos [Alle identisch sind]. O *ser humano vale assim porque ele é ser humano* [Der Mensch gilt so, weil er Mensch ist], não porque ele é judeu, católico, protestante, alemão, italiano etc.⁵⁵

Além disso, na *Enciclopédia*, pelo menos, três vezes Hegel destaca o assim chamado “valor infinito [unendlichen Werte]” ([TN] § 147 Z [8/291], § 163 Z [8/312] e § 482 A [10/302] do ser humano ou da “natureza substancial de ser um ser humano [substantiellen Natur, ein Mensch zu sein]” ([TN] § 177 Z [8/329])⁵⁶. Enfim, destaca-se a preocupação de Hegel com “valor da vida” (Werte des Lebens) de todo ser humano. Com isso, em suma, vinculam-se os conceitos de suicídio, desespero, esperança, morte e vida, como também de dignidade, valor, liberdade, autonomia *versus* heteronomia, maioridade *versus* menoridade, autodeterminação, etc. Ora, são todos elementos interligados de um todo em conexão, enquanto mais um essencial “elo em toda corrente” (Glied in der ganzen Kette [TN] [18/65]). Enfim, são alguns aspectos que mostram a atualidade do pensamento hegeliano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como apresentado na nossa introdução, o objetivo principal do presente artigo é expor e analisar os conceitos hegelianos de suicídio e de desespero, na sua Filosofia, procurando ver sobretudo sua atualidade ou não. Ora, são conceitos e problemas que nos inquietam no atual tempo histórico (2019-2021) de pandemia, de tanta doença, de falta

de saúde ou de morte. Assim, esperamos ter exposto e analisado os conceitos hegelianos de “se matar” (sich töten – sich umbringen) e de “suicídio” (Selbsttötung - Selbstmord), sobretudo vinculado ou ligado ao seu conceito de “desespero” (Verzweiflung).

Infelizmente, existe um alarmante aumento de suicídios, casos muitas vezes invisíveis, um claro indício de que parte da humanidade ou dos seres humanos caiu na desesperança, na falta de esperança, no desespero, etc. Tirar sua vida, se matar, provocar a própria morte, etc. é um grande problema de nosso tempo, sobretudo porque a dignidade e o valor da vida humana muitas vezes não são reconhecidos e respeitados devidamente e, no caso, às vezes, inclusive pela própria pessoa, pelo próprio sujeito e/ou pelo próprio membro de uma família, de uma sociedade e/ou de um Estado. Mas, todo ser humano contém o “valor [Wert]” e a “dignidade [Würde]” de ser “um ser humano [ein Mensch]” e esses dois aspectos são/estão (inter)ligados, conectados, etc. Assim, convém registrar e promover todo o “valor do ser humano [Wert des Menschen]”, “todo valor que o ser humano tem [allen Wert, den der Mensch hat]”, da “natureza substancial de ser um ser humano [substantiellen Natur, ein Mensch zu sein]”, que tem um “valor infinito [unendlichen Wert] e, por isso, também sua “vida tem valor infinito [Lebens hat unendlichen Wert]”.

Além disso, convém registrar que o suicídio, o tirar sua vida, o se matar, o provocar a própria morte, etc. não é um ato ou uma ação meramente individual, sem implicações para os demais e, portanto, nunca é uma vida apenas que se perde, mas com consequências para a vida da família e dos amigos do sujeito suicida, com impactos na vida com quem convivia e deixa de conviver. Logo, não se trata de só mais uma possibilidade de ação como tantas outras da existência humana, apenas mais um jeito de se morrer entre os infinitos modos de morrer, mas algo que afeta a própria vida e a vida com quem se convive, pois elas estão interligadas, como elos de uma corrente. Ora, para Hegel, cada ser humano além de ser um indivíduo, uma pessoa, um sujeito, supostamente independente dos demais, sem vinculações ou relações, que poderia pensar em agir de forma totalmente arbitrária, sem limite, enquanto se encontraria no âmbito do simples “poder [können]” fazer, também é um “membro [Glied]” de uma família, de uma sociedade, de um Estado e de um mundo; assim, não é apenas “poder [können]”, mas envolve também “poder” enquanto “ser permitido, ter autorização [dürfen]” ou, até mesmo, “precisar, necessitar [müssen]” ou “dever [sollen]” fazer; enfim, cada um de nós está sempre em relação ou vinculação e, assim, é um importante “elo em toda corrente [Glied in der ganzen Kette]” - “elo de um todo [Glieder eines Ganzen]” da vida.

Sobre isso, poderia se dizer que alguém que não tem ou perdeu a esperança, a fé ou a crença e/ou o amor em si mesmo, também não tem ou perdeu a esperança, a fé ou a crença e/ou o amor ao outro, no outro; enfim, eis talvez o problema maior do desespero ou da desesperança, em que, por exemplo, a ausência de esperança e/ou de fé ou crença de que alguém lhe ama e/ou de que alguém poderá lhe amar, etc. leva o indivíduo a considerar que tem o direito ou a justificativa de tirar a sua própria vida. No caso, como teísta, poderia se dizer que o suicídio é contrário ao amor do Deus vivo, do pai que ama todos os seus filhos. Como ateu, porém, poderia se dizer que não existe tal esperança. Mas, enfim, independente disso, como ser humano antes convém alimentar o devido justo amor a si mesmo e ao/do próximo, sendo a nossa vida propriamente certamente o espaço e o tempo único para vivenciar todo o valor infinito da vida, de sua dignidade e honra, que precisa ser conhecido e reconhecido.

Enfim, via a reflexão sobre o conceito hegeliano de suicídio e desespero, esperamos, realmente, ter promovido um pouco mais e melhor o essencial e o determinante “valor da vida” (Werte des Lebens) e um mundo de mais esperanças para a

humanidade, sobretudo um mundo de esperança de um futuro melhor.

REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, Willian. Alguns operadores de leitura. In: *Literatura & suicídio* [recurso eletrônico]. Willian André, Lara Luiza Oliveira Amaral e Gabriel Pinezi. Campo Mourão: FECILCAM, 2020a.
- ANDRÉ, Willian. Sobre o conceito de suicídio. In: *Literatura & suicídio* [recurso eletrônico]. Willian André, Lara Luiza Oliveira Amaral e Gabriel Pinezi. Campo Mourão: FECILCAM, 2020b.
- AURÉLIO, Buarque de Holanda Ferreira. *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. 4ª ed.. Curitiba, PR: Ed. Positivo, 2009. CD-ROM.
- BÖHLER, Ron. *Freiheit und Suizid im Denken Hegels. Recht zu sterben oder Pflicht zu leben?* München: GRIN Verlag, 2010.
- CAMUS, Albert. *O Mito de Sísifo*. Tradução de Ari Roitman e Paulina Watch. Rio de Janeiro: Record, 2019.
- CASSORLA, R. M. S. Suicídio e autodestruição humana. In: B. G. Werlang & N. J. Botega (Ed.). *Comportamento suicida*. Porto Alegre: Artmed, 2004.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. *Dicionário de dificuldades da língua portuguesa*. 3ª edição revista e ampliada. Rio de Janeiro: Lexikon, 2012.
- COSTA, Thais Cristina Alves; BARBOSA, Evandro. Para além da pulsão de morte: absurdo e revolta em Albert Camus. In: *Voluntas: Revista Internacional de Filosofia Santa Maria*, v. 11, n. 2, p. 454-468, 2020.
- CRISSIUMA, Ricardo. A Formação do Jovem Hegel (1770-1800): Do Esclarecimento do Homem Comum ao Caramento da Filosofia. Tese de Doutorado. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2017.
- DURKHEIM, E. *O suicídio: Estudo de Sociologia*. Trad. Monica Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- DUSSEL, Enrique. Principio, mediaciones y el "Bien" como síntesis (de la "ética del discurso" a la "ética de la liberación"). In: *Principios* V, 6, p. 5-31, 1998.
- HARTUNG, Gerald. Über den Selbstmord. Eine Grenzbestimmung des anthropologischen Diskurses im 18 Jahrhundert. In: Hans Jürgen Schings. *Der ganze Mensch*. Anthropologie und Literatur im 18 Jahrhundert. Stuttgart: J. B. Metzler, 1994, p. 33-52.
- HECK, José N. Suicídio como violação de um dever de virtude. In: *Filosofia Unisinos*. Vol. 6, No. 1, p. 71-83, jan/abr 2005.
- HEGEL, G. W. F. *Hegel Werke*. Berlin: Hegel-Institut - Talpa Verlag, 2000.
- HEGEL, G. W. F. *Ciência da Lógica I. Primeira Parte. A Lógica Objetiva. Primeiro Livro: A Doutrina do Ser*. Tradutores: Christian G. Iber, Marloren L. Miranda e Federico Orsini. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Edusf, 2016.
- HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830): I – A Ciência da Lógica*. Trad. de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995a.
- HEGEL, G. W. F. *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio (1830): III – A Filosofia do Espírito*. Trad. de Paulo Meneses. São Paulo: Loyola, 1995b.
- HEGEL, G. W. F. *Filosofia do Direito (Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito ou Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio)*. Trad., notas, glossário e bibliografia de Paulo Meneses, Agemir Bavaresco, Alfredo Moraes, Danilo V.-C. R. Menezes Costa, Greice Ane Barbieri e Paulo Roberto Konzen. Recife, PE: UNICAP; São Paulo, SP: Loyola; São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2010.
- HEGEL, G. W. F. *Vorlesungen über die Geschichte der Philosophie*. Herausgegeben von Carl Ludwig Michelet. Berlin: Verlag von Duncker und Humblot, 1844.
- HEGEL, G. W. F. *Vorlesungen über Rechtsphilosophie 1818-1831*. Edition von K.-H. Ilting. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 1974. - Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von H. G. Hotho 1822/23. T. 3, p. 87-841. - Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von K. G. v. Griesheims 1824/25. T. 4, p. 67-752.
- HEGEL, G. W. F. *Vorlesung von 1819/20 in einer Nachschrift*. Herausgegeben von Dieter Henrich. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1983.
- HOOF, Anton J. L. *From Autothanasia to Suicide: Self-Killing in Classical Antiquity*. London:

- Routledge, 2002.
- JAMES, David. *Hegel's Elements of the Philosophy of Right: A Critical Guide*. New York: Cambridge University Press, 2017.
- JAPIASSÚ, Hilton; MARCONDES, Danilo. *Dicionário Básico de Filosofia*. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- KANT, Immanuel. *A religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992b.
- KANT, Immanuel. *Die Religion innerhalb der Grenzen der blossen Vernunft*. Hrsg. von K. Vorländer. Hamburg: Meiner, 1966.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1992a.
- KONZEN, P. R.. O Conceito de Esperança (Hoffnung) na Filosofia de Hegel. In: *Aufklärung*: Revista de Filosofia, v. 7, p. 195-216, 2020.
- KONZEN, P. R.. Os Conceitos de Vida, Morte, Tempo, Temor, Desespero, Suicídio e Esperança na Filosofia de G. W. F. Hegel. Porto Alegre, RS: Editoria Fi, 2021.
- NISBET, Hugh Barr. Notes. In: HEGEL, G. W. F. *Elements of the Philosophy of Right*. New York: Cambridge University Press, 1991.
- PINKARD, Terry. *Hegel: A Biography*. New York: Cambridge U. P., 2000.
- PRATA, Vilmar; MILANEZ, Nilton. Introdução. In: *Filosofia do suicídio: quando o corpo tem vez*. PRATA, V.; MILANEZ, N. (Orgs.). Vitória da Conquista: Labeledisco, 2016. p. 6-11.
- PUENTE, Fernando Rey. O suicídio e a filosofia. In: *Os filósofos e o suicídio*. Fernando Rey Puente (Org). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008. p. 9-60.
- ROSENFELD, Denis Lerrer. *Do mal: para introduzir em filosofia o conceito de mal*. São Paulo: L&PM, 1988.
- SCAVACINI, Karen. *O suicídio é um problema de todos: a consciência, a competência e o diálogo na prevenção e posvenção do suicídio*. Tese de doutorado – Instituto de Psicologia. São Paulo: USP, 2018.
- STRATHERN, Paul. *Hegel em 90 minutos*. Tradução: Maria Helena Geordane. São Paulo: Zahar, 1998.
- VAZ, Henrique C. de Lima. Por que ler Hegel hoje? In: BONI, Luis A. de (Org.). *Finitude e Transcendência - Festschrift em homenagem a Ernildo J. Stein*. Petrópolis: Vozes; Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995. p. 222-242.
- VAZ, Lúcio. *Uma argumentação em torno do suicídio*. Tese apresentada ao Programa de Pós-graduação em Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte: Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG, 2014.
- WALZER, Michael. *Das obrigações políticas: ensaios sobre desobediência, guerra e cidadania*. Trad. de Helena Pereira. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- WALZER, Michael. *Obligations: Essays on Disobedience, War, and Citizenship*. London, England: Harvard University Press, 1970.
- WOOD, Allen William. *Hegel's ethical thought*. New York: Cambridge University Press, 2002.

NOTAS

- 1 Cf. Vaz (1995, p. 225): “[...] sobre o fundamento assegurado da leitura filológica [ou do trabalho crítico-filológico] e da leitura histórica, podemos tentar nos situar no nível da leitura hermenêutica [ou da interpretação crítica] para buscar aí as razões que comprovem, para nós, a atualidade do texto hegeliano”.
- 2 Ver KONZEN, 2021, e KONZEN, 2020, mais precisamente o artigo também publicado na Revista *Aufklärung* (v. 7, nº. esp., Dez., 2020, p. 195-216), intitulado “O Conceito de Esperança (*Hoffnung*) na Filosofia de Hegel”.
- 3 Nas citações dos diversos textos de Hegel sempre consta a referência, primeiro, do número do volume (*Band*e), depois, da página (*Seite*) de HEGEL, G. W. F. *Hegel Werke*. Berlin: Hegel-Institut - Talpa Verlag, 2000. Ainda consta sempre o respectivo texto original em língua alemã. O parágrafo (§) citado seguido da letra A indica *Anmerkung* (anotação) e o da letra Z designa *Zusatz* (adendo) ao *caput*. O texto aqui traduzido ou alterado consta com a respectiva especificação de [TN] = Tradução Nossa. Nas citações de obras de autores aqui traduzidos também constam os textos originais, com a especificação de [TN], logo

- depois da referência da respectiva página da obra citada. Além disso, muitas vezes, consta ainda o acréscimo de termos em alemão nas citações, com o objetivo de destacá-los e/ou mostrar alterações na tradução publicada (termos citados sempre mantendo o itálico ou não da versão original e entre colchetes [_]).
- 4 Sobre isso, convém ver a etimologia de suicídio em alemão: Selbstmord, Selbsttötung [termos usados por Hegel]; Freitod, Suizid, Selbstvernichtung [não usados por Hegel]; inglês: suicide, self-murder; grego: αυτοκτονία; latim: suicidium, francês: suicide; italiano: suicidio; espanhol: suicidio.
 - 5 Hegel *Werke*. 8/196 [§ 91 Z], „Die Grundlage aller Bestimmtheit ist die Negation(*omnideterminatioestnegatio*, wie Spinoza sagt).“
 - 6 Hegel *Werke*. 5/121 „Die Bestimmtheit ist die Negation als affirmativ gesetzt, ist der Satz des Spinoza: *omnideterminatioestnegatio*. Dieser Satz ist von unendlicher Wichtigkeit;“
 - 7 Além disso, Camus também afirma (2019, p. 51): “Posso tratar agora da noção de suicídio. Já se sentiu que solução é possível lhe dar. Quanto a isso, o problema está invertido. Trata-se, anteriormente, de saber se a vida devia ter um sentido para ser vivida. Aqui fica parecendo, ao contrário, que ela será vivida melhor ainda se não tiver sentido.” Sobre isso, convém conferir Costa e Barbosa (2020, p. 454-455), que afirmam: “Falar sobre o tema da morte é, antes de tudo, falar sobre a vida, seu sentido e sobre como ela deve ser vivida até findar. É em um mundo dilacerado pela guerra e atormentado pela miserabilidade da condição humana que o filósofo Albert Camus questiona se a vida vale ou não a pena ser vivida [...]. Na tentativa de discutir filosoficamente sobre o tema da morte e suas pulsões, analisaremos a ideia camusiana de que a existência humana pode ser feliz e com sentido mesmo diante da efemeridade de uma vivência de sofrimento e solidão, da certeza da mortalidade e da incompreensão da realidade [...]. Na primeira página da obra *O Mito de Sísifo* de Albert Camus, o leitor se depara com a inquietante afirmação: "só existe um problema filosófico realmente sério: o suicídio". Para Camus, perguntar se a vida vale ou não a pena ser vivida surge como uma questão ética e é condição para uma atitude perante ela.”
 - 8 Ver <https://www.abcdsaude.com.br/psiquiatria/suicidio>. Acesso em: 20.08.2020: “[...] De acordo com dados atuais da Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 3.000 pessoas por dia cometem suicídio no mundo, o que significa que a cada 30 segundos uma pessoa se mata. Estima-se que para cada pessoa que consegue se suicidar, 20 ou mais tentam sem sucesso e que a maioria dos mais de 1,1 milhão de suicídios a cada ano poderia ser prevista e evitada. [...] Cada suicídio ou tentativa provoca uma devastação emocional entre parentes e amigos, causando um impacto que pode perdurar por muitos anos.” No caso, também se fala das probabilidades, dos motivos, dos indicadores de risco e dos encaminhamentos de tratamento, sendo afirmado o seguinte: “Quando alguém estiver pensando em cometer suicídio é importante comunicar essa ideia para que outros possam ajudá-lo, pois quem está se sentindo tão mal a ponto de pensar que a morte é sua única saída, com certeza precisará de ajuda para sair dessa.” No caso, contate gratuitamente o Centro de Valorização da Vida (CVV) pelo telefone 188, via chat e/ou e-mail (maiores informações no site <https://www.cvv.org.br/>). Links úteis: Setembro Amarelo: Mês de Prevenção do Suicídio (<https://www.setembroamarelo.org.br/> e <https://www.setembroamarelo.com/>). Portal do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z/suicidio>), em que consta um Manual intitulado “Prevenção do Suicídio” (2006) (Disponível em: http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_editoracao.pdf), o qual fala sobre: “[...] os sentimentos de pessoas que podem estar pensando em suicídio” e afirma: “São quatro os sentimentos principais de quem pensa em se matar. Todos começam com “D”: depressão, desesperança, desamparo e desespero (regra dos 4D). [...] Como ajudar a pessoa sob risco de suicídio? [...] A tarefa mais importante é ouvi-la efetivamente. Conseguir esse contato e ouvir é por si só o maior passo para reduzir o nível de desespero suicida. O objetivo é preencher uma lacuna criada pela desconfiança, pelo desespero e pela perda de esperança e dar à pessoa a esperança de que as coisas podem mudar para melhor.” (2006, p. 52 e p. 55).
 - 9 Ver <https://www.scielo.br/j/cadsc/a/BzKzMHbZ5rDwB5n6SSStGCzh/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 27.10.2021; além disso, afirma: “[...] Constata-se que o suicídio está entre as 20 maiores causas de morte mundiais para todas as idades [...]. O Brasil está entre os 10 países com os maiores números absolutos de suicídio. [...] Mediante o exposto, o suicídio

é considerado um importante problema de saúde pública no Brasil, sendo imperativo o desenvolvimento de ações educativas que visem à divulgação dos riscos, programas de prevenção e complicações relacionadas ao suicídio, priorizando a atenção primária e tendo como alvo tanto a população geral quanto os grupos de risco específicos, visando, assim, melhorar as estatísticas apresentadas.”

- 10 Scavacini (2018, p. 34 e p. 85) também afirma: “o suicídio é um ato individual, que terá influências de múltiplos fatores em diferentes graus para cada pessoa”, “o suicídio é um fenômeno multifatorial e complexo”, entre outros.
- 11 Mas, convém destacar, por exemplo, a obra: *Os filósofos e o suicídio* (2008), em que consta o artigo inclusive intitulado “O suicídio e a filosofia”, com a seguinte afirmação: “nosso objetivo aqui é abordar apenas e tão somente o problema filosófico do suicídio” (PUENTE, 2008, p. 12); sobre essa citada obra, André (2020a, p. 48) afirma: “De grande pertinência, o volume [...] sobre o problema filosófico do suicídio, reúne um conjunto de dez textos de épocas e filósofos diversos [...]: Platão, Plotino, Sêneca, Tomás de Aquino, Montaigne, Hume, Rousseau, Schopenhauer, Mainländer e Raimundo de Farias Brito, todos tratando do tema em questão. Além disso, o ensaio introdutório de Puente, “O suicídio e a filosofia”, oferece um panorama geral sobre a história do suicídio no âmbito da filosofia.” Mas, depois, André (2020b, p. 83), no artigo intitulado “O conceito de suicídio”, igualmente destaca: “*From Autothanasia to Suicide: Self-Killing in Classical Antiquity* [2002] oferece uma investigação minuciosa e paradigmática sobre o tratamento literário e filosófico do tema na Antiguidade Clássica, para aqueles que desejam um aprofundamento no assunto.” Aos interessados certamente convém a leitura.
- 12 Heck (2005, p. 77) ainda afirma: “Na *Fundamentação [da Metafísica dos Costumes]*, voltado ao dever perfeito consigo mesmo, o filósofo induz o candidato ao suicídio a inquirir se “sua ação pode estar de acordo com a ideia da humanidade *como fim em si mesma*”. De acordo com o filósofo, ao destruir a si próprio o suicida serve-se de uma pessoa como de um *simples meio*. Kant conclui o raciocínio, doutrinando que o homem não é uma coisa. “Não é, portanto, um meio, mas, pelo contrário, deve ser considerado sempre em todas as suas ações como fim em si mesmo”. E arremata: “Portanto, não posso dispor do homem na minha pessoa para o mutilar, o degradar ou o matar” (KANT, 1992a, p. 69-70)”.
- 13 O termo *Entäußerung*, normalmente traduzido por “exteriorização”, no âmbito jurídico, do Direito Abstrato ou da legalidade de Hegel, é sinônimo de *Veräußerung*, por isso, foi traduzido por “alheação”, de “alhear”, na medida em que significa tornar alheio, passar para outrem o domínio ou o direito de desfazer-se, vender, alienar juridicamente. Com isso, evitou-se o uso do termo “alienação”, que foi exclusivamente usado para traduzir o termo clássico *Entfremdung*.
- 14 *Hegel Werke. 7/151* [§ 70], „Die *umfassende* Totalität der äußerlichen Tätigkeit, *das Leben*, ist gegen die Persönlichkeit, als welche selbst *diese* und *unmittelbar* ist, kein Äußerliches. Die Entäußerung oder Aufopferung desselben ist vielmehr das Gegenteil, als das Dasein *dieser* Persönlichkeit. Ich habe daher zu jener Entäußerung überhaupt kein *Recht*, und nur eine sittliche Idee, als in welcher diese *unmittelbar* einzelne Persönlichkeit an sich untergegangen und die deren *wirkliche* Macht ist, hat ein Recht darauf, so dass zugleich, wie das Leben als solches *unmittelbar*, auch der Tod die *unmittelbare* Negativität desselben ist, daher er von außen, als eine Natursache oder, im Dienste der Idee, von fremder Hand empfangen werden muss.“
- 15 *Hegel Werke. 7/110* [§ 47], „Als Person bin Ich selbst *unmittelbar Einzelner*; dies heißt in seiner weiteren Bestimmung zunächst: Ich bin *lebendig* in diesem *organischen Körper*, welcher mein dem Inhalte nach *allgemeines* ungeteiltes äußeres Dasein, die reale Möglichkeit alles weiter bestimmten Daseins ist. Aber als Person habe ich zugleich *mein Leben und Körper*, wie andere Sachen, nur, *insofern mein Wille ist*.“
- 16 *Hegel Werke. 7/110-111* [§ 47 A] „Dass Ich nach der Seite, nach welcher Ich nicht als der für sich seiende, sondern als der *unmittelbare* Begriff existiere, *lebendig* bin und einen organischen Körper habe, beruht auf dem Begriffe des Lebens und dem des Geistes als Seele - auf Momenten, die aus der Naturphilosophie (*Enzyklop. der philos. Wissensch.*, § 259 ff., vgl. § 161, 164 und 298) und der Anthropologie (ebenda § 318) aufgenommen sind. Ich habe diese Glieder, das Leben nur, *insofern ich will*; das Tier kann sich nicht selbst verstümmeln oder umbringen, aber der Mensch.“
- 17 Hegel lecionou, pessoalmente, sete vezes o seu curso de filosofia do direito: na Universidade de

- Heidelberg, no semestre de inverno de 1817-18 e, depois, na Universidade de Berlim, nos semestres de invernos de 1818-19, 1819-20, 1821-22, 1822-23, 1824-25 e 1831-32 [entre 1825 e 1831, o curso foi ministrado pelo seu discípulo Eduard Gans]. Mas, a partir de 1821, Hegel pode lecionar tendo, como referencial, o manual ou compêndio (*Lehrbuch*) da *Filosofia do Direito*, publicado em 1820/21. No caso, o frontispício da edição original da *Filosofia do Direito* traz a data de 1821, mas a publicação é de outubro de 1820, conforme comprovam cartas de e para Hegel, sendo que a obra foi concluída em 25 de junho de 1820, data em que se concluiu o prefácio.
- 18 HEGEL, 1983 [*Vorlesung von 1819/20 in einer Nachschrift*. Herausgegeben von Dieter Henrich], p. 73: „Als unmittelbar Person habe ich einen organischen Körper. Dieser ist unmittelbar mein, und es scheint lächerlich zu sein, nach dem Recht der Besitznahme am Körper zu fragen. Ich habe den organischen Körper nur, weil ich ihn haben will, und wenn ich ihn nicht haben will, so habe ich ihn nicht. Das Tier kann sich nicht umbringen, sich nicht verstümmeln. In unserer Körper legen wir insofern unsern Willen.“
- 19 Hegel *Werke*. 7/111 [47 Z], „Die Tiere haben sich zwar im Besitz: ihre Seele ist im Besitz ihres Körpers; aber sie haben kein Recht auf ihr Leben, weil sie es nicht wollen.“ Sobre isso, convém conferir HEGEL, 1974 [*Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von H. G. Hotho 1822/23*], p. 214 [§ 47] [TN]: “Eu possuo o meu corpo orgânico de maneira natural, mas aquilo que eu tenho como propriedade tem de ser meu só e primeiramente por minha vontade. Meu corpo, portanto, tem de tornar-se minha propriedade por minha vontade. A minha vida, a totalidade da minha atividade orgânica só é também minha por minha vontade. O animal não pode mutilar-se, não pode tomar-se a vida.” („Meinen organischen Körper besitze ich auch natürliche Weise, das was ich aber als Eigentum habe, muss mein sein erst durch meinen Willen. Mein Körper also muss durch meinen Willen mein Eigentum werden. Mein Leben, die Gesamtheit meiner organischen Tätigkeit ist auch nur mein durch meinen Willen. Das Tier kann sich nicht verstümmeln, nicht das Leben nehmen.“
- 20 Hegel *Werke*. 7/51 [§ 5 Z] „In diesem Elemente des Willens liegt, dass ich mich von allem losmachen, alle Zwecke aufgeben, von allem abstrahieren kann. Der Mensch allein kann alles fallen lassen, auch sein Leben: er kann einen Selbstmord begehen; das Tier kann dieses nicht; es bleibt immer nur negativ; in einer ihm fremden Bestimmung, an die es sich nur gewöhnt.“
- 21 HEGEL, 1974 [*Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von K. G. V. Griesheims 1824/25*], p. 112: „Der Mensch hat das Selbstbewusstsein allen Inhalt aufnehmen zu können, ebenso kann er alles fallen lassen, alle Banden der Freundschaft, Liebe, welche es auch seien er kann sie fallen lassen. Der Mensch kann die ganze Komplexion, seines erfüllten Bewusstsein, dies das Leben ist, fallen lassen, aufgeben. Das Tier kann keinen Selbstmord begehen, der Mensch kann sein Leben endigen. Dies ist der Stempel der Möglichkeit alles aufzugeben. Der Mensch hat das Bewusstsein, dass er sein Leben aufgeben kann [...]. Dies ist die Grundbestimmung des Menschen.“
- 22 No § 48 (2010, p. 87 [TN] [7/111]), Hegel afirma: “O corpo, na medida em que ele é ser-á imediato, não é adequado ao espírito; para ser um órgão volitivo e um meio animado desse, ele precisa primeiro ser *tomado em posse* pelo espírito”. Depois disso, no § 48 A (2010, p. 87-88 [TN] [7/111]), ainda registra: “Apenas porque eu sou vivente [lebendig bin] enquanto ser livre no corpo, não é permitido abusar desse ser-á vivo [lebendige Dasein], fazendo dele um animal de carga [Lasttiere]. Na medida em que eu vivo [Ich lebe], minha alma (o conceito e, mais ainda, o livre) e meu corpo não estão separados, esse é o ser-á da liberdade, e nele eu sinto. Por isso, apenas um entendimento sofisticado, desprovido de ideias, pode fazer a diferenciação segundo a qual a *Coisa em si*, a alma, não é tocada ou atacada quando o *corpo* é maltratado [misshandelt] e a *existência* da pessoa é submetida à violência de um outro. Eu posso retirar-me de minha existência em mim e torná-la exterior –[eu posso] manter a sensação particular fora de mim e ser livre nas cadeias. Mas isso é *minha* vontade [mein Wille], *para o outro* eu estou [ou sou] em meu corpo; sou *livre para os outros*, eu sou livre apenas no *ser-á*; [...]. Violência [Gewalt] cometida contra *meu corpo* [meinem Körper] por outros é violência cometida contra *mim* [Mir].” Hegel *Werke*. 7/111-112 [§ 48] „Der Körper, insofern er unmittelbares Dasein ist, ist er dem Geiste nicht angemessen; um williges Organ und beseeltes Mittel desselben zu sein, muss er erst von ihm *inBesitzgenommen* werden (§ 57). - Aber *fürandere* bin ich

wesentlich ein Freies in meinem Körper, wie ich ihn unmittelbar habe.“ [§ 48 A] „Nur weil Ich als Freies im Körper lebendig bin, darf dieses lebendige Dasein nicht zum Lasttiere missbraucht werden. Insofern Ich lebe, ist meine Seele (der Begriff und höher das Freie) und der Leib nicht geschieden, dieser ist das Dasein der Freiheit, und Ich empfinde in ihm. Es ist daher nur ideeloser, sophistischer Verstand, welcher die Unterscheidung machen kann, dass das *Dingansich*, die Seele, nicht berührt oder angegriffen werde, wenn der *Körper* misshandelt und die *Existenz* der Person der Gewalt eines anderen unterworfen wird. *Ich* kann mich aus meiner Existenz in mich zurückziehen und sie zur äußerlichen machen, - die besondere Empfindung aus mir hinaushalten und in den Fesseln frei sein. Aber dies ist *mein* Wille, *fürdenanderen* bin Ich in meinem Körper; *freifürdenanderen* bin ich nur als frei im *Dasein*, ist ein identischer Satz (s. meine *WissenschaftlerLogik*, Bd. I, 7/111 S. 49 ff.). *MeinemKörper* von anderen angetane Gewalt ist *Mir* angetane Gewalt.“

23 Cf. Rosenfield (1998, p. 113): “[...] o homem é um ser que pode pôr em questão a vida do espírito, isto é, ele mesmo.”

24 Hegel *Werke*. 7/151 [§ 70], „Die *umfassende* Totalität der äußerlichen Tätigkeit, *dasLeben*, ist gegen die Persönlichkeit, als welche selbst *diese* und *unmittelbar* ist, kein Äußerliches. Die *umfassende* Totalität der äußerlichen Tätigkeit, *dasLeben*, ist gegen die Persönlichkeit, als welche selbst *diese* und *unmittelbar* ist, kein Äußerliches. Die Entäußerung oder Aufopferung desselben ist vielmehr das Gegenteil, als das Dasein *dieser* Persönlichkeit. Ich habe daher zu jener Entäußerung überhaupt kein *Recht*, und nur eine sittliche Idee, als in welcher diese *unmittelbar* einzelne Persönlichkeit an sich untergegangen und die deren *wirkliche* Macht ist, hat ein Recht darauf, so dass zugleich, wie das Leben als solches *unmittelbar*, auch der Tod die *unmittelbare* Negativität desselben ist, daher er von außen, als eine Natursache oder, im Dienste der Idee, von fremder Hand empfangen werden muss.“

25 James (2017, p. 46): “My right as a person cannot, therefore, include the right to alienate my body (and my life), since in doing the latter I would forfeit all right as such (PR § 70; see also PR 1821/ 22, § 70). Accordingly, as a person I am not just permitted to own my body, but I must do so and must continue to do so. Note 16: In Hegel’s view, therefore, there is no right to suicide (PR § 70; VRP 3: 260-261) [...]”

26 Sobre o suicídio e/ou sobre o direito ao suicídio ser uma contradição, Enrique Dussel (1998, p. 17) afirma o seguinte: “O suicídio é contraditório performativamente não apenas porque aniquila a condição de possibilidade da discursividade, mas também, *simplesmente*, porque extingue a própria subjetividade ou a existência dos seres éticos enquanto reais.”

27 Hegel *Werke*. 7/152 [§ 70 Z], “[...] aber darf der Mensch sich selbst das Leben nehmen? Man kann das sich töten zuvörderst als eine Tapferkeit ansehen, aber als eine schlechte von Schneidern und Mägden. Dann kann es wiederum als ein Unglück betrachtet werden, indem Zerrissenheit des Inneren dazu führt. Aber die Hauptfrage ist: habe ich ein Recht dazu? Die Antwort wird sein, dass ich als dies Individuum nicht Herr über mein Leben bin, denn die umfassende Totalität der Tätigkeit, das Leben, ist gegen die Persönlichkeit, die selbst diese *unmittelbar* ist, kein Äußerliches. Spricht man also von einem Recht, das die Person über ihr Leben habe, so ist dies ein Widerspruch, denn es hieße, die Person habe ein Recht über sich. Dieses hat sie aber nicht, denn sie steht nicht über sich und kann sich nicht richten. Wenn Herkules sich verbrannte, wenn Brutus sich in sein Schwert stürzte, so ist dieses das Benehmen des Heroen gegen seine Persönlichkeit; aber wenn vom einfachen Recht, sich zu töten, gehandelt wird, so darf dies auch den Heroen abgesprochen werden.“

28 Nisbet (1991, p. 412) [TN]: “Philosophers of Hegel’s time were often troubled by the case of pagan heroes who committed suicide in defiance of Christianity’s absolute prohibition against it. According to Greek legend, Heracles, the greatest of *all* Greek heroes, was given a robe poisoned with the blood of a hydra. It clung to his flesh and caused horrible and incurable suffering. To escape this Heracles had himself carried to the summit of Mount Oeta and burned to death on a pyre. After the death of Pompey, Marcus Porcius Cato (95-46 B.C.) chose to take his own life rather than be captured by Julius Caesar. Marcus Junius Brutus, adopted son of Julius Caesar, conspired to murder Caesar and then, with Cassius, attempted to resist the triumvirs. Defeated by the armies of Marcus Antonius and Octavianus at the battle of Philippi, Brutus preferred death to capture, and took his own life by falling on his sword. In the last analysis, however, Hegel and his contemporaries

generally sided with Christianity even when confronting these cases (cf. Kant, TL 421-423/84-86 and Fichte, SL 261-267/1279-284). Fichte, however, held that although suicide is contrary to moral duty, persons have a right over their own lives and the state has no right to forbid suicide by law (GNR 331/425). Once in his lectures, Kant appears to admit that in the case of Cato, 'suicide is a virtue', but he hastens to add that 'this is the only example which has given the world the opportunity of defending suicide' (Kant, VE 187/149)."

- 29 Crissiuma (2017, p. 212) coloca aqui a seguinte nota de rodapé no texto: "Para a pecadomização do suicídio, ver HARTUNG, Gerald. "Über den Selbstmord. Eine Grenzbestimmung des anthropologischen Diskurses im 18 Jahrhundert". In: Hans Jürgen Schings. *Der ganze Mensch*. Anthropologie und Literatur im 18 Jahrhundert. Stuttgart: J. B. Metzler, 1994, p. 33-52, p. 40. Sobre a posição de Kant a respeito, ver o mesmo artigo, p. 50."
- 30 Sobre isso, convém registrar que na tradução do livro de Michael Walzer, intitulado *Das obrigações políticas: ensaios sobre desobediência, guerra e cidadania* (1977), depois de falar que haveria problema com o argumento de Hegel sobre a "obrigação de viver e a obrigação de morrer ou arriscar a vida/morte [obligation to live and the obligation to die or risk death]" (1970, p. 185), consta: "Só se pode morrer pelo Estado durante a guerra, mas *pode-se sempre cometer ou não suicídio*. E sempre possível viver para o Estado, seja na expectativa de emergências futuras, seja por um senso cotidiano de obrigação. Se insistirmos quanto ao fato de que *a guerra é a única ocasião em que o indivíduo perde o direito de cometer suicídio*, então talvez também tenhamos de insistir (como Hegel) que a guerra é necessária à saúde moral do Estado. Entretanto, eu não iria tão longe, porque se a guerra é, claramente, um período em que os indivíduos sabem que outras pessoas dependem deles, isso não significa que outras pessoas não dependam deles também em tempo de paz." (1977, p. 159-160 – grifos nossos). No caso, via a tradutora, primeiro, consta que Walzer, interpretando Hegel, teria afirmado que "pode-se sempre cometer ou não suicídio", quando no original inglês consta: "sempre é possível cometer ou não cometer suicídio [it is always possible to commit or not to commit suicide]", uma diferença entre "poder" (que poderia ser interpretado por permissão – dürfen) e o ser "possível" (no sentido de können). Mas, em segundo lugar, a tradução: "[...] a guerra é a única ocasião em que o indivíduo perde o direito de cometer suicídio", como se nas demais ocasiões tivesse o direito de cometer suicídio, quando no original inglês consta: "[...] a guerra é a única ocasião em que é necessário fazê-lo [that war is the only occasion when it is necessary to do this]", isto é, em que talvez seja necessário dar a própria vida tendo em vista "a "saúde ética" do Estado [the "ethical health" of the state]" (1970, p. 185 [TN]). Mas, talvez o problema de tradução seja decorrente do aposto em inglês, logo após a frase acima citada, que sequer foi traduzido, a saber: "quando o direito individual de cometer suicídio é transcendido ou superado (ou simplesmente perdido) [when the individual right to commit suicide is transcended or surpassed (or simply lost)]" (1970, p. 185 [TN]). Por isso, a importância de ver sempre a questão crítica-filológica, citando e analisando o texto original. (WALZER, 1970, p. 185: "The problem with this argument is that the obligation to live and the obligation to die or risk death are not really commensurate. One can die for the state only when the state is at war, but it is always possible to commit or not to commit suicide. (I am not committing suicide right now, though unfortunately for my argument, this is not because of my citizenship.) It is always possible to live for the state, either in expectation of future emergencies or out of a day-to-day sense of closeness and commitment. To insist that war is the only occasion when it is necessary to do this, when the individual right to commit suicide is transcended or surpassed (or simply lost) may also be to insist, as Hegel does, that war is necessary to the "ethical health" of the state. The least that can be said in reply is that this is not obvious: if war is clearly a time when men know that other men are counting on them, that does not mean that at any other time they can know that other men are not counting on them."). Trata-se, no caso, de provável problema de interpretação de Walzer e de tradução. Inclusive, sobre o suicídio e a guerra, convém também registrar que o conceito de "suicídio altruista" ou de "suicídio heroico" (*versus* suicídio "egoista" e "anônimo") de Émile Durkheim (2000), especialmente no âmbito do "espírito militar", em que, por exemplo, o sujeito se sacrificaria a si mesmo por um suposto "ideal", não faz nenhuma

referência direta a Hegel e, por isso, não analisaremos.

- 31 Ainda, na p. 211, Crissiuma cita e traduz “Hegel, G. W. F. *Unkunde der Geschichte* (Notizenblatt) [Text 29]”, p. 197: “Sobre o suicídio de grandes heróis e homens de Estado – sua virtude não era tanto o fruto de princípios racionais do que um amor pela honra ilimitado, e um orgulho irrefreado, que não podia suportar nenhum outro pensamento que não vitória ou morte. Liberdade [covardia à margem] e medo diante do futuro, para o qual ele não tinha nenhuma concepção, estendia-lhe o punhal na hora do desespero – destrói o princípio da moral, considerar a si mesmo como fim”. (“Über Selbstmord großer Helden und Staatsmänner – ihre Tugenden waren nicht sowohl die Frucht vernünftiger Grundsätze, als einer unbegrenzten Ehrliche, und eines ungezügelten Stolzes, der keinen andern Gedanken ertragen konnte als Sieg oder Tod. Freiheit [Feigheit am Rande] und Frucht vor einer Zukunft, für die er keine Fassung hat, reichen ihm den Dolch in der Stunde der Verzweigung – zerstört den Grundsatz der Moral, sich selbst als Zweck zu betrachten”.)
- 32 Wood (2002, p. 121-122) [TP]: “[...] he [Hegel] denies that I have a right to kill myself on the ground that my life is not external to my personality (PR § 70). [...] But it certainly seems inconsistent with his view to suppose that I might validly contract to permit someone else to kill me outright. ¹⁸ [Note 18, p. 271] Even those of us who believe that people have a right to commit suicide or permit euthanasia might think that letting yourself be killed as part of a contractual exchange is wrong in much the same way that selling yourself into slavery is wrong.”
- 33 *Hegel Werke. 7/151-152*[zu § 70]: „Beurteilung - α) ob rechtlich erlaubt - β) ob sittlich erlaubt [...]. Wenn der Mensch in diese Tiefe hinabsteigt, - sein Leben Gesamtumfang zur Vergleichung, zur Entgegenstellung und zur Frage bringt, - so tritt damit die Forderung ein, dass er auch in die Tiefe seines Geistes steigt, - ehe er urteilt, dies Leben hat keinen Wert. - Ist in ihm nichts vorhanden, wodurch er ihm einen Wert verschaffen könnte, - so steht er auf einer untergeordneten Stufe seines sittlichen Bewusstseins. Die Ansicht des speziellen Individuums - dasselbe verdammen wie bei jedem Verbrechen - Mensch schlecht erzo-gen[...] Verstehen kann man es wohl, aber nicht rechtfertigen.“
- 34 *Hegel Werke. 7/153*[zu § 71]: „Es ist immer eine *höhere Vorstellung* - Zweck - die man dem Leben entgegensetzt - Beziehung auf Moralität - beim Selbstmord - höhere Idee, in der ich mich zum Richter machen.“
- 35 No caso, usa-se o verbo modal “dürfen (poder = ter permissão, aval, licença)” e o verbo “können (poder)”. Infelizmente, em português, usa-se normalmente para ambos o mesmo verbo “poder”, mas, no caso, Hegel nos diria que alguém até “pode” (kann) querer fazer qualquer coisa (pois “können” remete à capacidade ou possibilidade), mas certamente não “deve” (soll – sollen), pois, “precisa” ou “tem que” (muss – müssen) ver se seu querer é racional. Ora, em alemão, existe até a afirmação: “Du kannst, aber darfst nicht”, isto é, “Tu podes (enquanto capacidade ou possibilidade), mas não podes (enquanto permissão, aval, licença)”. Assim, não é apenas “poder [können]”, mas envolve também “poder, ser permitido, ter autorização [dürfen]” ou, inclusive, “precisar, necessitar [müssen]” ou “dever [sollen]” fazer.
- 36 HEGEL, 1974 - *Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von H. G. Hotho 1822/23*. T. 3. p. 260: „«1. Das Problem» Der Mensch kann sich umbringen, aber [kann] «darf» er es? [...] Darf aber das Individuum sich selbst als Individuum sein Leben nehmen?“ [...] „Der Mensch in dem er nur ist als die Totalität der Tätigkeiten seiner und seines Wollens, und nur diese Totalität in seinem Körper und somit nur hiermit Rechtsfähig ist, hat kein Recht dies Recht selbst zu negieren; er hat kein Recht sich zu töten.“
- 37 HEGEL, 1974 - *Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von H. G. Hotho 1822/23*. T. 3. p. 260: „«1. Das Problem» Der Mensch kann sich umbringen, aber [kann] «darf» er es?“ [...] „Der Mensch in dem er nur ist als die Totalität der Tätigkeiten seiner und seines Wollens, und nur diese Totalität in seinem Körper und somit nur hiermit Rechtsfähig ist, hat kein Recht dies Recht selbst zu negieren; er hat kein Recht sich zu töten.“
- 38 HEGEL, 1974 - *Philosophie des Rechts nach der Vorlesungsnachschrift von K. G. V. Griesheims 1824/25*. T. 4. p. 242: „Unabhängig von dieser Seite, ist jene Frage auf das Recht des Menschen in Ansehung des Selbstmordes zu reduzieren. Dies ist jedoch ein

Unrecht, der Mensch hat kein Recht sich selbst umzubringen.“

39 Hegel *Werke*. 16/123: „Ich kann mich zwar umbringen; aber das ist die Freiheit, von meinem Dasein zu abstrahieren. Ich bin: im Ich ist schon das Bin enthalten.“

40 Sobre isso, ver, abaixo, sobretudo o § 408 Z da *Enciclopédia* - HEGEL, 1995b. Ora, na internet, encontram-se alguns textos sobre o tema. Por exemplo, Böhler (2010) tem um livro intitulado: “Liberdade e suicídio no pensamento de Hegel. Direito de morrer ou obrigação de viver? [Freiheit und Suizid im Denken Hegels. Recht zu sterben oder Pflicht zu leben?]”, de 18 páginas, supostamente vendo o “conceito de suicídio de Hegel [Hegelschen Suizidbegriff]”; mas, afirma: “Hegel nunca abordou efetivamente o suicídio [Hegel hat den Suizid nie wirklich thematisiert]”. Além disso, consta o livro intitulado “*A proibição do suicídio segundo Immanuel Kant [Das Verbot der Selbsttötung nach Immanuel Kant]*”, de autor anônimo [München: GRIN Verlag, 2014], que afirma [TN]: “Assim, muitos filósofos têm trabalhado com o tema do suicídio. Sêneca, Hume e seguidores da tradição epicurista, por exemplo, argumentaram pela legitimidade do suicídio, mas Montaigne tomou o caminho do meio. O existencialismo em torno de Camus considerava o suicídio legítimo, mas recusava o suicídio como tal. Rejeição estrita, por outro lado, foi dada ao suicídio por Hegel, Platão, Tomás de Aquino, Agostinho como representante da posição cristã, e Immanuel Kant.” (BÖHLER, 2010, s.p. - *Freiheit und Suizid im Denken Hegels. Recht zu sterben oder Pflicht zu leben*: „[...] Hegelschen Suizidbegriff [...]. Hegel hat den Suizid nie wirklich thematisiert.“ *Das Verbot der Selbsttötung nach Immanuel Kant* (2014, s.p.): „So haben sich viele Philosophen mit dem Thema der Selbsttötung beschäftigt. Seneca, Hume und Anhänger der epikureischen Tradition beispielsweise argumentierten für die Legitimierung des Suizids, den Mittelweg schlug Montaigne ein. Der Existenzialismus um Camus erachtete den Freitod für legitim, lehnte den Suizid als solchen jedoch ab. Strikte Ablehnung dagegen erfuhr die Selbsttötung von Hegel, Platon, Thomas von Aquin, Augustinus als Vertreter der christlichen Position, und Immanuel Kant.“).

Ora, além disso, existem textos na internet que falam sobre um suposto “direito de morrer [Recht zu sterben - Recht auf Sterben]”, que não abordaremos.

41 Sobre isso, apenas acrescentamos, a seguir, partes do livro intitulado “Filosofia do suicídio”. No dia 09.08.2020, no site da ANPOF (Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia) (<http://anpof.org/portal/index.php/pt-BR/artigos-em-destaque/2737-filosofias-do-suicidio-quando-o-corpo-tem-vez>), foi divulgado como “lançamento” (apesar de ser de 2016), com a afirmação: “O livro *Filosofias do Suicídio* [...] traz à baila uma série de reflexões sobre a temática do suicídio na atualidade [...]. Nessa esteira teórica, onde se cruzam vários saberes, o ser humano é tomado como o objeto central da reflexão, atrelado à consciência da própria morte, e mais ainda, da consciência de que pode decidir sobre sua própria vida em relação à sua morte por meio do suicídio, num movimento que podemos denominar de governo de si e do outro, tensionado pelos jogos de saber e poder, fazendo desse tema incansavelmente provocador e instigante.” No caso, destacamos apenas o seguinte: PRATA, V.; MILANEZ, N.. Introdução. In: *Filosofia do suicídio: quando o corpo tem vez*, 2016. p. 7: “Um dos papéis fulcrais da filosofia é oferecer ao indivíduo ferramentas para que ele possa buscar o conhecimento de si, ousar ser ele mesmo no mais alto grau de sua existência. Essa ousadia tem que partir do sujeito que frente à sociedade e a si mesmo, traça o caminho que permitirá se conhecer sem qualquer tipo de máscara. [...] Nesse caminho nenhum pouco fácil rumo a si mesmo, cujo objetivo é se salvar do desespero alienado de sua própria forma de existir, o homem muitas vezes se perde nesse processo de voltar-se a si, e toma atalhos, ou outras vias, para diminuir o percurso e extinguir as dores causadas por pedras e espinhos encontrados durante o caminhar. É, portanto, a intensidade do desespero e como se lida com a consciência de si, que o sujeito vai definir os próximos passos a serem dados nesse caminhar. Fato é que, quanto mais se toma consciência da própria vida, mais se é possível ser tragado pelo desespero, e nessa perspectiva, o suicídio surge como um dos possíveis passos ao longo do caminho que o sujeito pode dar em direção a si, ou mesmo, no sentido contrário, fugindo de si. Não cabe aqui, fazer qualquer tipo de juízo de valor sobre o suicídio, como pretende muitas vezes boa parte dos livros que tratam sobre o assunto, ao contrário, o que se busca nesse livro é apresentar a reflexão de alguns pensadores sobre o tema [...]” No caso, porém, já ficam algumas questões: Tem como emitir um juízo sobre o suicídio, na forma de dita

“reflexão”, sem ser um “juízo de valor”? Qual o problema de fazer um “juízo de valor sobre o suicídio”? E afirmar, por exemplo, que, “em suma, o que se objetiva com esse trabalho é [...] pensar sobre o suicídio, como mais uma condição de possibilidade entre tantas da existência humana” (p. 11), isso não é emitir um claro “juízo de valor sobre o suicídio”? Mas, enfim, o livro diz expor e analisar vários “questionamentos sobre a vida e a morte”, sobre a “consciência da morte, e mais ainda, da consciência de que [o ser humano] pode decidir sobre sua própria vida em relação à sua morte por meio do suicídio” (p. 11). Ainda se destacam citações de: Foucault (2011, p. 108): “Sou partidário de um verdadeiro combate cultural para se ensinar denovo às pessoas que não há uma conduta mais bela do que o suicídio e, por conseguinte, ela merece ser refletida. Cada um deveria trabalhar seu suicídio toda a sua vida.” Marx (2006, p. 25): “Antes de tudo, é um absurdo considerar antinatural um comportamento que se consuma com tanta frequência; o suicídio não é, de modo algum, antinatural, pois diariamente somos suas testemunhas. O que é contra a natureza não acontece. Ao contrário, está na natureza da nossa sociedade gerar muitos suicídios.” Sêneca apud Serra (2008, p. 10): “[...] o suicídio não só é legítimo como é, muitas vezes, o único ato que permite que uma vida digna possa terminar de uma forma digna”. Sobre isso, convém ainda destacar que, na internet, igualmente se fala de “direito à morte digna” e do suposto conceito de “suicídio assistido”, no caso de alguém estar na última fase da vida, sobretudo com doença terminal ou incurável; ora, consta que ninguém pode ser forçado a viver uma vida sem uma condição básica de dignidade pessoal. Trata-se, no caso, propriamente de suicídio, na medida em que é medicamente assistido? Ou qualquer um poder ajudar alguém a morrer? Como saber se alguém ou um médico precisa ajudar a outrem a morrer ou se precisa se recusar a fazer isso? Como saber se alguém vivencia uma situação irreversível e insuportável de dor física e sofrimento psicológico?

- 42 Cf. Japiassú e Marcondes (2008, p. 70): “Desespero (de *des-*: que indica o afastamento, e do lat. *sperare*: esperar) estado daquele que perdeu toda esperança, nada apostando no futuro [...]”. No caso, existe a ligação entre desespere e desesperança, entre estar desesperado e estar desesperançado. Inclusive, cf. Cegalla (2017, p. 127): “desesperançar, desesperar. 1. Embora sinônimos, não se emprega, no português moderno, um pelo outro [...]”. Cf. Vaz (2014, p. 110): “Não é sem propósito o conhecimento da construção etimológica do termo desespero nas línguas germânicas e escandinavas, o qual – diversamente das latinas – entende o desespere como um entrar em uma cisão, dúvida, dualidade (a formação da palavra em dinamarquês é a mesma do alemão *Verzweiflung*).” Etimologia de desespere em alemão: *Verzweiflung*, *verzweifeln*; latim: *desperare*, *desperationis*; grego: *απελπισία*; inglês: *despair*, *desperation*, *hopelessness*; francês: *désespoir*; italiano: *disperazione*; espanhol: *desesperación*.
- 43 Etimologia de esperança em alemão: *Hoffnung*; latim: *spes*, *sperare*; grego: *ἐλπίδα*; inglês: *hope*; francês: *espoir*, *espérance*; italiano: *speranza*; espanhol: *esperanza*.
- 44 Hegel *Werke*. 13/536 „Haben wir ein Gemüt vor uns, dem ein großes Unglück, wodurch es im Innersten zerrüttet wird, begegnen soll, und der Schmerz dieses unabweisbaren Schicksals tritt nun wirklich ein, so wäre es die Art einer gemeinen Natur, den Schreck, den Schmerz, die Verzweiflung unmittelbar herauszuschreien und sich dadurch Luft zu machen. Ein kräftiger, adliger Geist presst die Klage als solche zurück, hält den Schmerz gefangen und bewahrt sich dadurch die Freiheit, in dem tiefen Gefühl des Leidens selber sich noch mit Weitabliegendem in der Vorstellung zu tun zu machen und in diesem Entfernten sich sein eigenes Schicksal im Bilde auszusprechen.“
- 45 No caso, sobre isso, convém lembrar também da chamada “Oração simples” ou “Oração [franciscana] pela paz”, atribuída a São Francisco de Assis (1182-1226), mas cuja autoria é uma dúvida, que possui o verso: “Senhor, [...] Onde houver desespero, que eu leve a esperança”. Em francês: “Seigneur, [...] Là où il y a le désespoir, que je mette l’espérance”. Em italiano: “O Signore, [...] Dove c’è disperazione, ch’io porti la speranza”. Em inglês: “Lord, [...] Where there is despair, let me bring hope”. E em alemão: “Herr, [...] dass ich die Hoffnung wecke, wo Verzweiflung quält”. Ora, nas *Lições sobre a Filosofia da História* ([TN] [12/474-475]), consta: “Contra estes fenômenos [de heresias], novas *Ordens monásticas* se levantam, principalmente os franciscanos [die Franziskaner], monges mendicantes, cujo fundador, Francisco de Assis [Franz von Assisi], inspirado pelo mais extraordinário entusiasmo e êxtase, passou sua vida em constante luta pela suprema

pureza. Ele deu a mesma direção à sua Ordem; a mais extrema piedade, a renúncia de todos os prazeres, em oposição com o mundanismo crescente da Igreja, os exercícios constantes de penitência, a maior pobreza (os franciscanos viviam de esmolas diárias) foram suas marcas particulares.” (*Hegel Werke*. 12/474-475 „Gegen diese Erscheinungen [Ketzereien] erheben sich nun neue Mönchsorden, hauptsächlich die Franziskaner, Bettelmönche, deren Stifter, Franz von Assisi, von der ungeheuersten Begeisterung und Ekstase beseelt, sein Leben im beständigen Ringen nach der höchsten Reinheit zubrachte. Dieselbe Richtung gab er seinem Orden; die äußerste Verdächtigung, die Entsagung aller Genüsse, im Gegensatze gegen die einreißende Weltlichkeit der Kirche, die beständigen Bußübungen, die größte Armut (die Franziskaner lebten von täglichen Almosen) waren demselben daher besonders eigen.“).

- 46 Convém até registrar que a irmã de Hegel, Christiane Luise Hegel (07.04.1773 – 02.02.1832), se suicidou meses depois da morte do irmão, que ocorreu em 14.11.1831. Sobre isso, STRATHERN, 1998, s.p. afirma: “Tão logo teve a notícia da morte de Hegel, sua irmã, Christiane, começou a escrever suas memórias, contando a infância vivida junto ao irmão. Enviou o manuscrito à viúva e, passado algum tempo, afogou-se em um rio.” Ver também Pinkard, 2000, p. 314 [TN]: “Este período [1814-1815] também levou a um distanciamento, pelo menos do lado de Hegel, entre ele e sua irmã, Christiane Luise Hegel. Christiane Hegel era três anos mais jovem que Hegel e nunca se casou, apesar de ter tido alguns pretendentes sérios. [...] p. 315: Após a morte de sua mãe em 1781, Christiane veio a ser a “mulher da casa” e se dedicou a cuidar de seu pai. Ela permaneceu em casa até morte dele em 1799 (quando ela tinha cerca de vinte e seis anos). [...] p. 316: Na mesma época [1814], Christiane tinha começado a sofrer do que foi descrito na época como “problemas mentais (Geistige)” [...] p. 319: [...] Christiane cometeu suicídio ao se afogar cerca de um mês após a morte de seu irmão. Parece mais provável que o próprio Hegel (e provavelmente também Marie) tenha ficado extremamente inquieto com os problemas mentais de Christiane [...] p. 661: A morte de Hegel foi seguida, cerca de um mês depois, pela notícia do suicídio de Christiane. Christiane, que claramente adorava seu irmão e cuja própria vida tinha sido tão difícil, desceu até o rio Nagold e se afogou. Ela havia vivido sua vida dedicada à mãe e a cuidar de seu pai, e sempre permaneceu dedicada a seu irmão mais velho; a vida sem ele não mais parecia valer a pena.” (PINKARD, 2000, p. 314: “This period [1814-1815] also led to an estrangement, at least on Hegel’s side, between himself and his sister, Christiane Luise Hegel. Christiane Hegel was three years younger than Hegel and had never married despite having had some serious suitors. [...] p. 315: After their mother’s death in 1781, Christiane came to be the “woman of the house” and devoted herself to taking care of their father. She remained at home until his death in 1799 (when she was about twenty-six). [...] p. 316: Around the same time [1814], Christiane had begun suffering from what was described at that time as “mental (Geistige) problems” [...] p. 319: [...] Christiane committed suicide by drowning herself about a month after her brother’s death. It seems most likely that Hegel himself (and probably also Marie) were made extremely uneasy by Christiane’s mental problems [...]. p. 661: Hegel’s death was followed about a month later by news of Christiane’s suicide. Christiane, who clearly adored her brother and whose own life had been so difficult, walked down to the Nagold River and drowned herself. She had lived her life devoted to her mother and to caring for her father, and she always remained devoted to her older brother; life without him no longer seemed worthwhile.”).
- 47 Nos *Escritos de Nuremberg e Heidelberg*, no § 153 ([TN] [4/50]), consta sobre “demência [Verrücktheit]” e suas “modificações diversas como loucura, delírio, frenesi, etc. [verschiedene Modifikationen wie Narrheit, Wahnsinn, Raserei usw.]”, que citaremos abaixo. Sobre isso, ver também o § 408, § 408 A e § 408 Z da *Enciclopédia*, 1995b, em que também se fala dessa doença [dieser Krankheit], afirmando, por exemplo, no § 408 A, que “ela [demência] é uma doença do psíquico, inseparável do corporal e do espiritual [ist sie {Verrücktheit} eine Krankheit des Psychischen, ungetrennt des Leiblichen und Geistigen]” (p. 148 [TN] [10/161]).
- 48 *Hegel Werke*. 10/175-176 [408 Z] „Der Unterschied der Narren untereinander wird hauptsächlich durch die Mannigfaltigkeit der Vorstellungen bestimmt, die sich in ihnen fixieren. Zur *unbestimmtesten* Narrheit kann der *Lebensüberdruß* gerechnet werden, wenn derselbe nicht durch den Verlust geliebter, achtungswerter Personen und sittlicher

Verhältnisse veranlasst wird. Der *unbestimmte*, grundlose Ekel am Leben ist nicht *Gleichgültigkeit* gegen dasselbe - denn bei dieser erträgt man das Leben -, sondern vielmehr die *Unfähigkeit*, es zu ertragen, ein Hin- und Herschwanen zwischen der Neigung und der Abneigung gegen alles, was der Wirklichkeit angehört, ein Gebanntsein an die fixe Vorstellung von der Widerlichkeit des Lebens und zugleich ein Hinausstreben über diese Vorstellung. Von diesem ohne allen vernünftigen Grund entstandenen Widerwillen gegen die Wirklichkeit, wie auch von anderen Weisen der Narrheit, werden vorzugsweise die Engländer befallen, - vielleicht um deswillen, weil bei dieser Nation das Verstocktsein in die subjektive Besonderheit so vorherrschend ist. Jener Lebensüberdruß erscheint bei den Engländern vornehmlich als *Melancholie*, - als dies nicht zur Lebendigkeit des Denkens und des Handelns kommende beständige Hinbrüten des Geistes über seiner unglücklichen Vorstellung. Aus diesem Seelenzustande entwickelt sich nicht selten ein unbezwingbarer Trieb zum Selbstmord; zuweilen hat dieser Trieb nur dadurch vertilgt werden können, dass der Verzweiflungsvolle gewaltsam aus sich herausgerissen wurde. So erzählt man zum Beispiel, ein Engländer sei, als er im Begriff war, sich in der Themse zu ersäufen, von Räufern angefallen worden, habe sich aufs Äußerste gewehrt und durch das plötzlich erwachende Gefühl von dem Werte des Lebens alle selbstmörderischen Gedanken verloren. Ein anderer Engländer, der sich gehenkt hatte, bekam, als er von seinem Diener losgeschnitten war, nicht nur die Neigung zum Leben, sondern auch die Krankheit des Geizes wieder, denn er zog jenem Diener bei dessen Verabschiedung zwei Pence ab, weil derselbe ohne den Befehl seines Herren den fraglichen Strick zerschnitten hatte. Der eben geschilderten, alle Lebendigkeit abtötenden unbestimmten Gestalt des verrückten Seelenzustandes steht eine mit lebendigen Interessen [...].“

49 Hegel *Werke*. 18/530 „So ist die höchste Strafe als Folge der Tod; beim Selbstmord ist der Tod selbst zum Inhalte des Verbrechens gemacht, kann also nicht als Strafe sein.“

50 Interessante registrar também que o mesmo texto de F. H. Jacobi já consta nos *Escritos de Iena* ([2/383]), ao falar da “Filosofia de Jacobi [Jacobische Philosophie]”, inclusive aí se registra que se trata de parte de uma “carta a Fichte [Brief an Fichte]”, conforme a referência “Jacobi, Werke, Bd. III, S. 37 f.”

51 A saber: mentir [lügen], enganar [betrügen], assassinar [morden], infringir a lei e o juramento [Gesetz und Eid brechen], cometer suicídio [Selbstmord beschließen], etc., dando um exemplo em cada um.